LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

13.429.582 SANNY PAULA NUNES SOARES
RUA JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, 337, SALA 104
RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro, RJ
22795360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

18.975.932 JULIANO DE SOUZA ALVES
RUA ALMENARA, 410, CASA B
PEDRA AZUL, Contagem, MG
32183170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.115,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

21.203.825 RICARDO CAMILO LINO
2A RUA 436, 900, CASA 02
MORRETES, Itapema, SC
88220000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

34.980.270 JOSE LENILSON MEDEIROS DE LIMA
RUA SCIPIAO, 242, SALA
VILA ROMANA, São Paulo, SP
5047060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

42.142.255 DOMINGOS MARCOS SOUZA SANTOS
RUA GEORGINA PENIDO, 261,
SAO LUCAS, Belo Horizonte, MG
30260440

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$850,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

44.192.903 CLERIO JOSE JUNIOR
RUA VISTA ALEGRE, 103,
PARQUE MARACANA, Contagem, MG
32042530

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.530,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

4B TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Rua Itacolomi, 292, Loja L506
, Curitiba, PR
81070150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$319,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

51.197.246 JOSE FELIPE FIGUEIREDO DE PAULO
RUA CONGO, 29,
Bangu, Rio de Janeiro, RJ
21852580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.808,35**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

51.264.899 BRUNA CALZA FARELLI
Rua Padre Senepa, 235,
, São Paulo, SP
04264100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.600,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

A G DA COSTA PUBLICIDADE SONORA
RUA JOSE DELOGIO RUIZ, 222,
PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI, Jundiaí, SP
13212506

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$425,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A.
AVENIDA PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1205,
CAICARAS, Belo Horizonte, MG
31230000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.650,08**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ACOS MACOM IND. E COM. LTDA.
Avenida Julia Gaiolli, 474, Antigo 450
, Guarulhos, SP
07251500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$146.794,12**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ACRISIGNS LUMINOSOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Jose Mascarenhas, 363, Sala: 1;
, São Paulo, SP
03515000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$30.160,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AD FLORIPA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
Rua Felipe Schmidt, 515, Sala 213
, Florianópolis, SC
88010001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$454,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AD2ID GROUP LTDA
Rua Narciso Sturlini, 302, Conjunto 1013
, Osasco, SP
6018090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.974,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
RUA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 124,
SANTO ANTONIO, Itupeva, SP
13290000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.630,35**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADM DO BRASIL LTDA
Rodovia br 365 km 637, 0, Sala 01
, Uberlândia, MG
38400974

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$647.618,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rua Conselheiro Olegario, 293,
, São Paulo, SP
05093040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$42.779,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.
Rodovia Helio Smidt, 0, Setor Estacionamento
, Guarulhos, SP
07190100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$364,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADMINISTRADORA MADUREIRA SHOPPING LTDA
ESTRADA DO PORTELA, 222,
MADUREIRA, Rio de Janeiro, RJ
21351900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.698,02**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA IGUACU LTDA
AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA, 1111, LOJA N 02 - PARTE
LUZ, Nova Iguaçu, RJ
26260045

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.748,84**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADP BRASIL LTDA.
Rua Joao Tibirica, 1112,
, São Paulo, SP
5077000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.410,13**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADRIANA DALVA DRUMMOND REIS 18931342888
SIT CAN CAN, 0,
, Tapiratiba, SP
13760000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.880,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ADSPLAY MIDIA LTDA
Rua Fernao Dias, 106, Conj 10
, São Paulo, SP
05427000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$86.658,83**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AGI ALIMENTOS LTDA
RUA G DT IND IMBORES, 1180, LOTE 01
, Vitória da Conquista, BA
45007050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$480,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AGRANA FRUIT BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Rua Vereador Jose Donatto, 530, Bloco a
, Cabreúva, SP
13318000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$234.422,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AGROINDUSTRIA CHEIRO DE ROCA LTDA
Setor Smpw qd 25 Conj 03 Lote, 11,
, Brasília, DF
71745503

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$435,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AGUAS DO RIO 1 SPE S.A
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 72,
JARDIM DA ALDEIA, Santo Antônio de Pádua, RJ
28570000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.059,52**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AIMPORT ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS IND E COM LTDA
Avenida Alberto Byington, 2280,
, São Paulo, SP
2127002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$125.010,25**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AKI ARQUITETURA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
RUA MANOEL A RUAS, 118,
JD. AERO CONTINENTAL, Campinas, SP
13050143

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.163,08**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALAN FERREIRA QUINTANILHA
RUA ANGELA MARIA DE LIMA MAGALHAES, 130,
PEDRA BRANCA (JUSTINOPOLIS), Confins, MG
33925120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALDEMAR FABIANO CANHASSI DA CUNHA EMBALAGENS
Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 252,
, Santo André, SP
09015610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.906,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEGRIA NA VIDA AGRO-INDUSTRIAL LTDA
Bairro do Rio Acima ch 4723 km 12, 0,
, Taubaté, SP
12140000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$57.779,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO EUSTAQUIO BENTO DAS DORES 01200707664
R Silva Jardim, 71,
, Mariana, MG
35420000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.544,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO S GARCIA SERVICOS DE INFORMATICA
Rua Peropaba, 192, Cas 5
, Rio de Janeiro, RJ
21545060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.455,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE BISPO COMUNICAÇÓES
RUA SANTA CRUZ, 876, SALA 23
Centro, Limeira, SP
13480912

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$400,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALL NET INFORMATICA LTDA
Rua Mexico, 31, Grupo 1302
, Rio de Janeiro, RJ
20031144

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$528,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
AVENIDA CEM, 0, LOTE MODULO 11 QUADRA01 SALA 01
TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra, ES
29161384

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.031,04**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALM CONFECCOES E DECORACOES EIRELI
Rua Franca Pinto, 211,
, São Paulo, SP
4016031

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.750,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALMEIDA COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Setor Scia Quadra 14 Conjunto 3, 0,
, Brasília, DF
71250115

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.830,69**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALONSO JOSE CARDOSO 97765651668
RUA MARTINS SOARES, 550, LOJA
VISTA ALEGRE, Belo Horizonte, MG
30514010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.160,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALPHA CANDIES DISTRIBUIDORA LTDA
R MARIA JOSE MONTEIRO MUSTAFA, 401,
, Sorocaba, SP
18.086-426

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.759,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALUMI9 ESQUADRIAS E VIDROS LTDA
AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, 171,
JARDIM, Camaquã, RS
96789400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.962,15**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALVORADA CONSTRUCOES LTDA
R JOAO PEREIRA TORRES, 1300,
, Tamboril, CE
63750000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$74.760,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ALX TRANSPORT LTDA
RUA 22, 0, QUADRA66 LOTE 08
Centro, Alexânia, GO
72930000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMAZON AWS SERVICOS BRASIL LTDA
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Andar 18 E 19 Torre E
, São Paulo, SP
04543000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.191.140,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMAZON AWS SERVICOS BRASIL LTDA
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Andar 18 E 19 Torre E
, São Paulo, SP
04543000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **USD23.070,07**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMBEV S.A.
Avenida Presidente Wilson, 274,
, São Paulo, SP
03107000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.967,06**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMBIENT CONTROL ANALISES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Rua Joao Pinheiro, 313,
, Rio de Janeiro, RJ
20756100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$300,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMERICA NET S.A.
Avenida Carlos Gomes, 111, Conj 1202
, Porto Alegre, RS
90480003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.064,68**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMERICA NET S.A.
Avenida Carlos Gomes, 111, Conj 1202
, Porto Alegre, RS
90480003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$532,49**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
Avenida Oscar Niemeyer, 2000, Bloco 1 Sala 701 Parte
, Rio de Janeiro, RJ
20220297

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.235,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AMPLILUME PAINEIS MIDIA EXTERIOR LTDA
R ALCANTARA, 628,
, São Paulo, SP
02110-010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.900,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANALYSIS AFIANCADORA
R AUGUSTA, 1939,
, São Paulo, SP
01413-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$143.507,76**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDERSON FERREIRA BORGES
Alameda Santos, 2450, Andar Ap. 61
, São Paulo, SP
01418200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$42.157,41**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDREA CRISTINA BUENO PEREIRA 25557829822
Rua Cavadas, 0,
, Guarulhos, SP
7044000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.472,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDREAS KAILICH
South Sathorn Road, 123, 123 S Sathon Rd, Thung Maha Mek, Sathon, Bangkok 10120, Thailand
, Bangkok, Thailand
10120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **€500.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANDREAS KAILICH
South Sathorn Road, 123, 123 S Sathon Rd, Thung Maha Mek, Sathon, Bangkok 10120, Thailand
, Bangkok, Thailand
10120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **USD1.150.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSE ROCHETA DE SOUSA NEVES
Rua DAS ARAUCARIAS, 198,
RESIDENCIAL P RESESA, Itupeva, SP
13295000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.471.640,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
R VERGUEIRO, 3195,
, São Paulo, SP
04101-300

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$377,59**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

APARECIDA EMBALAGENS SAO PAULO LTDA
Estrada Municipal do Guarita, 20,
, Embu-Guaçu, SP
06900000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$23.758,77**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

APETITO FOODS LTDA
R CAPITAO ALCOOCK, 530,
, São Paulo, SP
02234-010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.293,82**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARION SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Rua Bela Cintra, 768, Conj 104
, São Paulo, SP
01415002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.962,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARION SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Rua Bela Cintra, 768, Conj 104
, São Paulo, SP
01415002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.155,09**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARION SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Rua Bela Cintra, 768, Conj 104
, São Paulo, SP
01415002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$518,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARKETEC COM REP MONTAGENS LTDA
Rua Joao Alfredo, 592,
, Guarulhos, SP
07224120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.750,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARNALDO APARECIDO PEREIRA 04031238606
RUA RETIRO DAS CONCHAS, 140, CXPST 4
RETIRO, Contagem, MG
32050420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.733,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARTEPEL EMBALAGENS LT
RUA SAO MARTINHO, 183,
CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SP, Guarulhos, SP
7231160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$90.254,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARVAL BRASIL LTDA
Avenida Chedid Jafet, 222, Andares 2 E 3
, São Paulo, SP
04551065

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$31.258,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ARVAL BRASIL LTDA.
Avenida Chedid Jafet, 222, Andares 2 E 3
, São Paulo, SP
04551065

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$65.260,95**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Assistência Odontológica AMIL
RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105, 105, ANDAR 6 AO 21 TORRE B EMPREENDIMENTO EZ TOWERS
VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL), São Paulo, SP
4711904

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.121,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO
Rua Loefgreen, 2109,
, São Paulo, SP
04040033

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.850,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ASSOCIACAO DE REDE DE FRANQUIA MANIA
Rua Gomes de Carvalho, 1329, Conj 31 Sala 1
, São Paulo, SP
04547005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.352,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ASSOCIACAO DE REDE DE FRANQUIA MANIA DE CHURRASCO - Mensalidade do Marketing.
Rua Gomes de Carvalho, 1329, Conj 31 Sala 1
, São Paulo, SP
04547005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.300,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ASSOCIACAO DOS FRANQUEADOS DA REDE DE LANCHONETES GIRAFFAS - AGGIR - MARKETING
Quadra Cnb 03 Lote 05/06 Sala, 608,
, Brasília, DF
72115035

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO BOULEVARD SHOPPING BH
AVENIDA DOS ANDRADAS, 3000,
SANTA EFIGENIA, Belo Horizonte, MG
30260070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$65,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING BARRA
AVENIDA CENTENARIO, 2992, SALA ADMINISTRACAO 2 PISOBARRA
, Salvador, BA
40140400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$60,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ASTRAL SAUDE AMBIENTAL SANTA CATARINA LTDA
Rua Sidney Nocetti, 101,
, Florianópolis, SC
88025320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.805,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ATACADISTA KINGFOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Rua Marina Crespi, 288,
, São Paulo, SP
03112090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.986,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ATIVAONLINE EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Rua Silveira da Mota, 254, Edif 254 E 226
, São Paulo, SP
1521010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Ativos Especiais II - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Rua Iguatemi, 448, cj 601
, São Paulo, SP
01451-010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$72.566.822,39**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Ativos Especiais III - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
Rua Iguatemi, 448, cj 601
, São Paulo, SP
01451-010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$66.648.160,11**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ATOS ENGENHARIA LTDA
AVENIDA C231, 324, QUADRA507
, Goiânia, GO
74290030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$116.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ATTOS RAPHAEL SACRAMENTO GOUVEA
RUA COMENDADOR FRANCISCO BARONI, 852, CASA 3
Centro, Nova Iguaçu, RJ
26250070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.410,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AUTOMATIZ PORTAS E PINTURAS ELETROSTATICAS LTDA
RUA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, 337,
PRACA CRUZEIRO, Rio Bonito, RJ
28800000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.690,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA
Estrada Tenente Marques, 1818, Galpao16 A 21
, Santana de Parnaíba, SP
06534030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$224.041,42**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AUTOSTAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
Avenida das Nacoes Unidas, 17381,
, São Paulo, SP
04730090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.103,22**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AVANTE-ALG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Jose Bonifacio, 24, 11 And Cj 112
, São Paulo, SP
1003000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.692,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AXA SEGUROS S.A.
Avenida Pres Juscelino Kubitschek, 1600, Andar 13 Conj Com 132
, São Paulo, SP
04543000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.584,15**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Aymore Cred Fin e Inv S/A
Rua Amador Bueno, 474, Bloco C 1 Andar
, São Paulo, SP
04752901

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$34.087,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AZEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Beira Rio, 0,
, Chapecó, SC
89809807

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.285,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
Rua dos Hangares, 10, Galpao Hangar 20
, Belo Horizonte, MG
31710410

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$346,44**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI
RUA OCTAVIO PINHATA, 87,
NOVA VINHEDO, Vinhedo, SP
13284074

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$627,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Avenida Mofarrej, 1504,
, São Paulo, SP
05311000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$42.426,68**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BAKER TILLY 4PARTNERS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
RUA JOSE VERSOLATO, 111, BLOCO B SALA 3609
, São Bernardo do Campo, SP
9750730

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.161,75**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco ABC S.A.
Avenida Cidade Jardim, 803, Andar: 2;
, São Paulo, SP
01453000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.133.333,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Bradesco Financiamentos S.A
Nucleo Cidade de Deus, 0, Andar 4
, Osasco, SP
6029900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$403.951,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco BS2 S.A.
AVENIDA BARAO DE MAUA, 634,
ACENTRO, Mauá, SP
9310000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.404.169,36**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Daycoval S.A.
Avenida Paulista, 1793,
, São Paulo, SP
01311200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.386.364,34**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco do Brasil S.A.
Quadra Saun Quadra 5 Lote b Torres i ii e Iii, 0, Andar 1 A 16 Sala 101 A 1601
, Brasília, DF
70040912

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$134.298.333,37**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Industrial do Brasil S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703,
VILA NOVA CONCEICAO, São Paulo, SP
4543901

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.344.444,44**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Itau Unibanco S.A.
Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal
, São Paulo, SP
04344902

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.708.332,79**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Modal
Praia de Botafogo, 501, 5º andar
, Rio de Janeiro, RJ
22250-040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$30.000.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Pine S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 44 54 E 64
, São Paulo, SP
04543000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.047.476,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Pres Juscelino Kubitschek, 2041, Conj 281 Bloco A Cond Wtorre Jk
, São Paulo, SP
04543011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.775.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., LUXEMBOURG BRANCH
avenue J.F. Kennedy, 0, 2nd floor
, Luxemburgo, Luxemburgo
L-1855

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$45.404.166,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Banco Votorantim S.A.
Avenida das Nacoes Unidas, 14171, Torre A Andar 18
, São Paulo, SP
04794000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.166.666,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BANDEIRA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Avenida Ribeirao dos Cristais, 200, Galpao200 Setor f Parte i
, Cajamar, SP
07775240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$37.080,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BANDEIRA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Avenida Ribeirao dos Cristais, 200, Galpao200 Setor f Parte i
, Cajamar, SP
07775240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.540,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Rodovia Fernao Dias, 0, Km 942 700 m Sala 02
, Extrema, MG
37640000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$64.226,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Agenor Meira, 180,
, Bauru, SP
17010220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BAVCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
R ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1445,
AFONSO PENA, São José dos Pinhais, PR
83.040-420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$874,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BAZAR LUCIA DO SAARA LTDA
Travessa Sao Domingos, 3,
, Rio de Janeiro, RJ
20061040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.806,66**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BEBIDAS FRUKI S/A
RODOVIA SC 407, 2800, GALPAO10 E 11A
BEIRA RIO, Palhoça, SC
88164183

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.693,12**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BELIGOMES LOGISTICA LTDA
Avenida Senador Roberto Simonsen, 176,
, São Caetano do Sul, SP
9530400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.884,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA
AEROPORTO LMG 800 KM 7,9, 0,
, Confins, MG
33500900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$48.379,77**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BENCH COMUNICACAO LTDA
Avenida Pref Fabio Prado, 110, Apt 41
, São Paulo, SP
04116000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$59.454,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BIG CHICO MUSICALIDADE LTDA
RUA MARIA ORLINDA MARTINS (JD SILVINA), 41,
, São Bernardo do Campo, SP
9791356

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BLUE BOX DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Jose Antonio Coelho, 801, Conj 401
, São Paulo, SP
04011062

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$292.848,23**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO S.A.
Av. Paulista, 1765, 1º Andar
, São Paulo, SP
01311-200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.684.210,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BMTCA ATIVOS AMBIENTAIS S/A
RUA OLIMPIADAS, 242, ANDAR 10
VILA OLIMPIA, São Paulo, SP
4551000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$396.357,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BOA COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA
RUA JURUA, 126,
PARI, São Paulo, SP
3029060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.125,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Joao Franco de Oliveira, 1051,
, Piracicaba, SP
13422160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.046,47**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BOMBAY ALIMENTOS LTDA
Rua Ceara, 258,
, São Caetano do Sul, SP
09520410

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.410,79**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BOMPESO MAQUINAS, PECAS E MANUTENCAO LTDA
AVENIDA OROSIMBO MAIA, 2139,
CAMBUI, Campinas, SP
13024035

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.145,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRASAL REFRIGERANTES S/A
Quadra Csg 06, 0, Lote 01 E 02
, Brasília, DF
72035506

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.810,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA
Aeroporto Presidente Juscelino Kubistscheck, 0, Loja 1060 Pier Sul
, Brasília, DF
71608900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$47.915,10**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Brasilprev Seguros e Precidencia SA
RUA DONA FRANCISCA, 260, SALA 902
Centro, Joinville, SC
89201250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$90.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Avenida Arthur Antonio Sendas, 1200,
, São João de Meriti, RJ
25585021

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$356,05**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRAWAM CLIMATIZACAO E COMERCIO DE METAIS LTDA
AVENIDA DAS AMERICAS, 293, BRCAO 03
TRES MARIAS, São José dos Pinhais, PR
83030640

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$74.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
Setor Hoteleiro Sul Quadra 06 Conjunto a Bloco c, 0, Sala 826 e 827 Edif Business Centertower
, Brasília, DF
70322915

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$760,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRICO BREAD ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ESTRADA FERNANDO NOBRE, 155,
RIO COTIA, Cotia, SP
6705490

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.484,72**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRILLIANT FGC COMERCIO EIRELI
Rua Leonidas Moreira, 91,
, São Paulo, SP
4653180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$43.267,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNA CALZA FARELLI
Rua Padre Senepa, 235,
, São Paulo, SP
04264100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.160,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BRUNO DOS SANTOS VITORINO DA CRUZ 33743433842
Rua Luis Antonio da Costa, 0, Casa
Vila Sapopemba, São Paulo, SP
03924-090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$28.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BSB SOLUCTIONS LTDA
RUA ADJUTO BOTELHO, 235,
Vila Mariana, Paracatu, MG
38606114

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BTT TELECOMUNICACOES S.A.
RUA CARANDAI, 281,
FILADELFIA, Betim, MG
32670206

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$70,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Rua Maest Cardim, 1293, Conj 23 Setor Parte 2
, São Paulo, SP
01323001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$230.909,71**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BYTE IN MOTION - DESENVOLVIMENTO EM TI LTDA
Alameda Rio Negro, 1030, Escritorio 206 Cond Stadium
, Barueri, SP
6454000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$64.835,62**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909, 1909, Andar 24 Conj 241
, São Paulo, SP
04543907

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$49.699,62**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

C.P.I. CENTRAL DE PESQUISAS E INFORMACOES LTDA
Rua Augusta Freitas Nogueira, 89,
, Itupeva, SP
13295000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$99,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAFE TRES CORACOES S.A
Avenida Brasil, 10900, Galpao a e b
, Rio de Janeiro, RJ
21012350

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.091,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAIAPO CARGAS LTDA
R JOAQUIM GERALDO, 49,
, São Paulo, SP
02162-030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$136,83**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAIXA CARTOES PRE-PAGOS S.A.
Rua Florida, 1758, Andar 9 Conj 91 Parte 5
, São Paulo, SP
04565912

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10,17**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAIXA ESPECIAL DE SUCUMBENCIA - CES
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 470, ANDAR 14 CONJ 1407
CENTRO CIVICO, Curitiba, PR
80530000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.966,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAMPOS & CAMPOS ENGENHARIA LTDA
Avenida Rio Branco, 772, Andar 1 Sala 01
Centro, Florianópolis, SC
88015200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.427,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CANAA TELECOMUNICACOES LTDA
AVENIDA PARANA, 667, QUADRA99
, Goiânia, GO
74513010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$129,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAOS SISTEMAS COMPLEXOS E DINAMICOS LTDA
Rua Funchal, 203, Conj 71
, São Paulo, SP
4551904

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$494.165,10**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAPAS SOARES REVESTIMENTOS RJ EIRELI
RUA JUNQUEIRA FREIRE, 38, APT 102
ENGENHO DE DENTRO, Rio de Janeiro, RJ
20770210

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.081,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CAPGEMINI BRASIL LTDA
Alameda Grajaú, 60, 14º andar
, Barueri, SP
06454-050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.147.128,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO CI POLANSKY COELHO
RUA TREVISO, 310,
BANDEIRANTES (PAMPULHA), Belo Horizonte, MG
31340320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$43.119,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CARVALHO E COLOMBINI IMPRESSAO DIGITAL LTDA
Rua das Glicinias, 21, Terreoloja 02
, São Paulo, SP
04048050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.375,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CASA DO CAPACHO COMERCIAL EIRELI
Rua Evans, 699, Terreo
, São Paulo, SP
03648020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.920,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CASA ROSA CULTURAL E ASSISTENCIAL - LGBT
Quadra Quadra 17 Conjunto a, 0, Casa 45
, Brasília, DF
73045171

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.587,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Rodovia Francisco Magno Vieira, 1920,
, Florianópolis, SC
88065000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$102,16**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Rodovia Francisco Magno Vieira, 1920,
, Florianópolis, SC
88065000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$523,67**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CDD CURITIBA
RUA DOS LEITES, 1, LOJA 206
Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ
28470000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.165,86**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CELESC DISTRIBUICAO S.A
Avenida Itamarati, 160, Bloco A1 B1 E B2
, Florianópolis, SC
88034900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.802,66**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CELM AQUICULTURA S A
Rua Manuel Silvino Bandeira Melo, 115,
, São Paulo, SP
02054040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CENTRO DE ACOLHIDA E CULTURA CASA 1
Rua Cdssa de Sao Joaquim, 277,
, São Paulo, SP
1320000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.982,13**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
RUA DA CONSTITUICAO, 67,
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20060010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.334,95**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS
Rua Dom Pedro ii, 861,
, Porto Alegre, RS
90550142

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.030,62**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE
Rua Tabapua, 445,
, São Paulo, SP
04533011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.479,38**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CEPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Rua Itapiru, 106,
, São Paulo, SP
4143010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.794,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CERRO AZUL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
R PROFESSORA MARIA DE ASSUMPCAO, 1720,
BOQUEIRÃO, Curitiba, PR
81.670-040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.561,55**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
Avenida Pres Humberto de a. c. Branco, 2911,
, Jacareí, SP
12321150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.803,43**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CEZAR BARTH ROCHA COMUNICACAO VISUAL
AVENIDA SÃO PAULO, 3103, APT 93
VILA BOSQUE, Londrina, PR
87005040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.450,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CEZAR GAMA DE MIRANDA CNPJ-18.079.439/0001-17
Rua Lagoa Panema, 453,
, São Paulo, SP
02051050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$38.450,66**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CG FOOD'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Rua Treze de Maio, 205,
, São Paulo, SP
01327000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.442,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CHAMA INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACOES LTDA
Rua Alvares Cabral, 279,
, Diadema, SP
09981030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CHECKLIST FACIL S/A
AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302,
, Florianópolis, SC
88056000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.400,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CHESTNUT GLOBAL PARTNERS DO BRASIL LTDA.
Rua Pais Leme, 215, Sala 1417 A 1420
, São Paulo, SP
05424150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$35.516,66**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP
Rua Costa Carvalho, 300,
, São Paulo, SP
05429000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.561,92**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
Avenida Pedro ii, 329,
, Rio de Janeiro, RJ
20941070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$23.666,99**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CITROLIFE ALIMENTOS LTDA
AV TROLESI, 2215, BRCAO 2233
IV CENTENARIO, Matão, SP
15.991-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CITTA TELECOM LTDA
Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3500, Sala 1604/1605
, Rio de Janeiro, RJ
22775040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$31,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
RUA COMENDADOR ARAUJO, 603,
Centro, Curitiba, PR
80420000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$588,95**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLAUHE ASSESSORIA PARALEGAL LTDA.
Avenida Angelica, 2582, Conj 21
, São Paulo, SP
1228905

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$738,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLICK COMUNICACAO VISUAL & MOBILIARIO LTDA
RUA LUIZ COLOGNESI, 52,
PARQUE EMPRESARIAL SAO LUIZ, Várzea Paulista, SP
13224786

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$268.439,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CLM SOFTWARE COM IMP EXP LTDA
Calcada das Hortencias, 131, Andar Piso 2
, Barueri, SP
6453017

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.535,82**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CMM ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 970, APT 1001
VILA DA SERRA, Nova Lima, MG
34006056

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$37.999,05**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CODICON DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI
Avenida Prefeito Joao Vilallobo Quero, 1505, Sala 32 p2
, Barueri, SP
06422122

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$577.452,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COFRES SP COMERCIO DE COFRES E MOVEIS DE ACO LTDA
Rua Barretos, 86,
, São Paulo, SP
03184080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.530,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COISAS DO BRASIL IND. E COM.DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA
Rua Javari, 146,
, São Paulo, SP
03112100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.182,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COLDMIX INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Rua Monsenhor Manuel Gomes, 0,
, Rio de Janeiro, RJ
20931670

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$108.863,09**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COM. ALV. LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trecho 05, 0, Conj 05 Lote 13
, Brasília, DF
72549740

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.577,69**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COM4 INTERNET PROVIDER EIRELI
Avenida Rio Amazonas, 1162, Andar 01 Sala 02
, Franca, SP
14406010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$159,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTELLA EIRELI
TRECHO 10 LOTE 10/05 PAVILHAO B 7/4 BOX, 0, TERREO CEASA SIA SUL
, Brasília, DF
71200100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.665,21**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COMERCIAL NOVA GLOBAL DE GUARULHOS LTDA
Rua Luiz Faccini, 72,
, Guarulhos, SP
07110000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.628,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COMERCIAL PAULUS LTDA
RUA SURINAME, 90, APT 18
RIO VERDE, Colombo, PR
83405320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.734,76**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COMERCIAL REJAN FOODS LTDA
R DONA OLGA, 573,
, Guarulhos, SP
07044-010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.356,82**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A
Rodovia Deputado Joao Hermann Neto, 4500, Km 4 5 Sp-133
, Limeira, SP
13489899

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.123.127,18**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COMPANHIA APAX DE EMBALAGENS S/A
Avenida Brig Faria Lima, 3144, SALA ESCRITORIO 31 EDIF SECULUM
Jardim Paulistano, São Paulo, SP
1451000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.381,48**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A
Rodovia Mg-10 km 09, 0, Mznino: Predio da Administra; Sala: B13a;
, Confins, MG
33500900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$37.621,47**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS S.A.
VIA TR VP 003, 6200,
CARIANOS, Florianópolis, SC
88047902

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.267,28**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
Rodovia Helio Smidt, 0,
, Guarulhos, SP
07190100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.624.898,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONCOURSE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA.
Avenida Major Sylvio de Magalhaes Padilha, 5200, Edif: Quebec; Andar: 5; Conj: 510;
, São Paulo, SP
5693000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$61.004,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONCREBEM CONCRETO USINADO LTDA
RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 0, KM54
, Jundiaí, SP
13205005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.495,48**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONDOMINIO SHOPPING BARRA
AVENIDA CENTENARIO, 2992,
, Salvador, BA
40155150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$48.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONEXAO SERVICOS EIRELI
Avenida Portugal, 401, Edif: Sonegane; Andar: 1; Apt: 11;
, São Paulo, SP
04559000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.080,25**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONEXX TELECOMUNICACOES LTDA
RUA PORTUGAL FREIXO, 242, SALA 153
Centro, Suzano, SP
8674170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$199,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Rua Vitoria Perdao Petigrosso, 115,
, Mauá, SP
09380000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.779,89**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONSTRUMARQUES JAU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
AVENIDA COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA QUADRA, 0,
JARDIM ESTORIL, Bauru, SP
17016080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$477,36**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONSTRUTORA GESSO MINAS LTDA
Rua Barreiro Grande, 171,
, Belo Horizonte, MG
31930520

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.100,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONSTRUTORA UNI LTDA
Rua Alagoas, 730, Andar 2 Sala 1 E 2
, Belo Horizonte, MG
30130165

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$206.867,57**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CONTATO SEGURO PREVENCAO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA
Avenida Carlos Gomes, 466, SALA 501
AUXILIADORA, Porto Alegre, RS
90480000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
RODOVIA RS 130, 4363, KM 79
DOM PEDRO II, Bento Gonçalves, RS
95940000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.059,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A
AV DAS NACOES UNIDAS, 14171, ANDAR 29 TORRE C CONJ 2901 2902 2903 2904 COND ROCHAVERA COR TOWERS
VILA GERTRUDES, São Paulo, SP
04.794-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.598,69**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COPEL DISTRIBUICAO S.A.
Jose Izidoro Biazetto, 158, Bloco C
, Curitiba, PR
81200240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.022,11**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
Rua Padre Auling, 595,
, São Ludgero, SC
88730000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.134.393,72**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CRBS S/A
Rodovia Br-101, 1275, Km 212/213
, Palhoça, SC
88130790

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.184,44**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CRISTAMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
Rua Sao Benedito, 6, 28/34/40/44
, São Paulo, SP
04735000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.170,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CRISTINA NEJEN HADDAD
Rua Santa Ifigenia, 573, Andar 2 Sala 14
, São Paulo, SP
01207001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

CRYSTALMIXX-GAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE GAS LTDA
Avenida Nadir Dias de Figueiredo, 579,
, São Paulo, SP
2110000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$720,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Cymz Construções Ltda
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, Conj 92 Andar 9
, São Paulo, SP
01452002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$130.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAEVE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
R VISCONDE DE PARNAIBA, 1069,
, São Paulo, SP
03045-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.206,68**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAFRAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Rua Aureliano Lopo da Rocha, 72,
, São Paulo, SP
5133070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$567,87**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAIANE GUIMARAES 34285532840
RUA CARLOS TRINDADE PICADO, 45,
AVELINO ALVES PALMA, Águas da Prata, SP
14070600

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAMM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Rua Amador Bueno, 294,
, Osasco, SP
06230100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.509,51**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DANIEL MADEIRA MENDONCA
Rua Floriano Alves da Costa, 938,
, São Paulo, SP
5271160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.575,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DAYHOME COMERCIAL EIRELI
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 0,
BOM RETIRO, São Paulo, SP
01132000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$89.077,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DCJ UNIFORMES - CONFECCAO, COMERCIO E ACESSORIOS EIRELI
R SAO PEDRO, 1351,
, Brusque, SC
88351404

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$95.872,38**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DCP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
RUA NOVA ESPERANCA, 1461,
EMILIANO PERNETA, Pinhais, PR
83324400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.162,53**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DCSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Rua Minas Gerais, 43,
, São Paulo, SP
1244011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$111.313,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DDA - DEDETIZADORES ASSOCIADOS
RUA CAMPOS SALES, 490,
CALAFATE, Belo Horizonte, MG
30411470

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.810,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DEBORA TEIXEIRA ALVES 02334440922
RUA SANHACO, 130, CASA
JARDIM CLAUDIA, Pinhais, PR
83326440

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DELICIA-MASSAS ALIMENTICIAS DE BAURU IND.E COM.LTDA
R FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA, 0,
VILA SAO FRANCISCO, Bauru, SP
17.054-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.748,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DELOITTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1240, Edif Morumbi Corporate Edif Torre A Andar 12
, São Paulo, SP
04711130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.122.448,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DENISE DUARTE ALMEIDA 03863673964
Rua Joao Agostinho Vieira, 900, CASA
, Florianópolis, SC
88064250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.044,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DEPOSITO AREIA BRANCA LTDA
Avenida Barao Homem de Melo, 856,
, Belo Horizonte, MG
30360114

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.798,35**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DESIGN FLOWERS COMERCIAL LTDA
Rua Alencar Araripe, 244,
, São Paulo, SP
04253000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.674,67**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DISTRIBUIDORA CANTAROS DO BRASIL LTDA
RUA GENERAL ISIDORO DIAS LOPES, 196,
VILA AMALIA (ZONA NORTE), São Paulo, SP
2618290

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$394,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA
Rua Guaranta, 580,
, São Paulo, SP
03035050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.657,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA IRMAOS AVELINO S.A.
Rua Jacofer, 255, Conj /lote 33 A 39 Quadra7
, São Paulo, SP
02712070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.325,29**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DOHLER AMERICA LATINA LTDA.
Rua Miguel Guidotti, 905,
, Limeira, SP
13485342

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.242.352,91**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DOLCE GELATO SORVETES - EIRELI
Rua Inacio Cervantes, 1056, Sala 14
, São Paulo, SP
5572000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.185,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DORMAKABA BRASIL SOLUCOES DE ACESSO LTDA.
AVENIDA PIRACEMA 1400, 1400, SALA 02CENTRO EMPRESARIAL
TAMBORE, Barueri, SP
6460933

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$148,29**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DRYERSOLUTIONS COMERCIO LTDA
RUA MIGUEL PINTO CUNHA, 1464,
NOVA ESPERANCA, Belo Horizonte, MG
31230420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.594,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DS ENGENHARIA E SERVICOS DE AUTOMACAO EIRELI
Quadra Qng 43 Casa, 10,
, Brasília, DF
72130430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.671,82**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DUEE BRASIL PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 696, Conj 174 Andar 17
, São Paulo, SP
01403000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$125.665,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

DYNAMICCA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Rua Voluntarios da Patria, 654, Conj 412
, São Paulo, SP
2010000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$31.401,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

E2GRAF
RUA PEDRO RODRIGUES PEREIRA, 201,
JARDIM CAPELINHA, São Paulo, SP
5850260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$460,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EASY ICE SOLUTION LTDA
Avenida Imp Leopoldina, 957, Conj 2105
, São Paulo, SP
05305011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EBT-EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Estrada Pimentas-sao Miguel, 1499,
Sitio Miguel Moinhos Pimenta, Guarulhos, SP
07210380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$526.739,54**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ECO CACHOEIRO SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA
ESTRADA ROSARIO, 0, LOTE 06 AREA A LOJA
JARDIM PRIMAVERA, Duque de Caxias, RJ
25215365

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$872,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ECO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 446,
VARGEM GRANDE, Pinhais, PR
83321300

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.310,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ECOLAB QUIMICA LTDA
Avenida Gupe, 10933, Galpao 2
Sitio Gupe, Barueri, SP
6422120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$365.562,03**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ECOLAB QUIMICA LTDA
Avenida Gupe, 10933, Galpao 2
Sitio Gupe, Barueri, SP
6422120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$76.055,53**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ECONET EDITORA EMPRESARIAL LTDA
Rua Gago Coutinho, 541,
, Curitiba, PR
82510230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$738,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDELMAN DO BRASIL CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA
Rua dos Pinheiros, 610,
, São Paulo, SP
5422001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$328.081,67**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDIVALDO SILVA DA CRUZ 91636256104
Rua Evaristo da Veiga, 2845,
, Curitiba, PR
81670460

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$40.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EDMILSON LOPES TRANSPORTES LTDA
Rua Abilio Mendes de Oliveira, 97,
, Guarulhos, SP
7150230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.450,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EI MIDIA EXTERIOR LTDA
RUA PEDRO GAMA, 31, SALA 01
FEDERACAO, Salvador, BA
40231000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$58.240,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA LEMES
Rua Vitorino Carmilo, 336,
, São Paulo, SP
1153000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.410,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERAMICOS
Rua Maximiliano Gaidzinski, 245, Sala 02
, Cocal do Sul, SC
88845000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$116.616,79**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ELOHIM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS INSTALACOES ELETRO ELETRONICAS MECANICAS E MANUTENCAO INDUSTR
TV GUAPORE, 558,
ÁGUAS BELAS, São José dos Pinhais, PR
83.010-610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.935,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMPILHATRANS LTDA
Rua Henrique Pinto de Almeida, 83,
, Cravinhos, SP
14140000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.600,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMPÓRIO M&L ALIMENTOSS E BEBIDAS LTDA
Rua Gustavo da Silveira, 144,
, São Paulo, SP
04376004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$680,87**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMPRESA CATARINENSE DE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA
AV ACIONI SOUZA FILHO, 925,
, São José, SC
88103790

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$149,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EMPRESA DE MOTOBOY SP LTDA
RUA PENSILVANIA, 1429, TERREO; LOJA: 1;
CIDADE MONCOES, São Paulo, SP
4564004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EQUINIX DO BRASIL SOLUC. DE TECNO. EM INFORMATICA LTDA
Rua Doutor Miguel Couto, 58, 5 Andar
, São Paulo, SP
01008010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.007,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909, 1909, Sp Corp Tower Torre Norte Andar 9 Conj 91
, São Paulo, SP
4543907

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$952.115,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Escalent, Inc.
College Parkway, 17430,
, Livonia, Estados Unidos da America
48152

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$79.891,14**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD
Rua do Catete, 359, Blc A Sal 201 Blc A Sal 301 Blc B
, Rio de Janeiro, RJ
22220001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$272.762,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
Rua Dianopolis, 1010,
, São Paulo, SP
03126007

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.017,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA
Rua Jorge Jose Zimermmann, 0, Galpao3
, São José, SC
88122030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.860,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A.
Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1417, Lojas L111 L112
, Rio de Janeiro, RJ
22070011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.279,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ESYNER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Rua Maria Paula, 54, Conj 71
, São Paulo, SP
01319000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$720,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ETALENT - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Rua da Consolacao, 2117, Conj: 31; Sala: 2;
, São Paulo, SP
1301100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.599,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EUROSERVICE METAIS LTDA
VIA EXPRESSA FRANCISCO CLEUTON LOPES, 1800,
, Contagem, MG
32370485

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.012,63**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EVERSON MIRON RIBEIRO
RUA PEDRO RODRIGUES PEREIRA, 201,
, São Paulo, SP
5850260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$960,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EWERTON DIAS BRAGA
RUA BARAO DO TRIUNFO 290, 290, SALA: 02;
BROOKLIN PAULISTA, São Paulo, SP
4602903

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.542,02**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EXCELLENCE FACILITEIS MANUTENCAO E REFORMAS LTDA
RUA PERNAMBUCANA, 341, APT 301 ANDAR 3
CONCEICAO, Osasco, SP
6140040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.260,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

EXCELSIOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA TENENTE VIRMONDES, 526, 1 ANDAR SALA 103
, Uberlândia, MG
38400050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$982,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

F&M SUCESSO EM SOLUCOES COM IDEIAS PARA PDVSINALIZACAOEVENTOS LTDA
Avenida Monte Ararat, 307,
, Osasco, SP
06070170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$133.830,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABIO DAVID ROHR
Av. Paulista, 900,
, São Paulo, SP
01310-940

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.760.299,63**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FABIO FONSECA BECYK
Rua Angelo de Candia, 1375,
, São Paulo, SP
03958000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.851,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
Avenida Brig Faria Lima, 3732, Andar 1 A 4 6 A 12 14e15
, São Paulo, SP
04538132

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$195.967,93**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FALCAO DE ANDRADE E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6195, ANDAR 15 SALA 1514
Vila Andrade, São Paulo, SP
5724003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FAST KITCHEN SOLUCOES EM COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA
RUA PIRATININGA, 84,
Barcelona, São Caetano do Sul, SP
9550160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FAST SERVICE MANUTENCAO ELETRICA HIDRAULICA E REFORMAS LTDA
Rua Guarany, 0,
, Rio Bonito, RJ
28800000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.121,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FAT CLEAN HIGIENIZACOES LTDA
Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 1475, Sala 01
, São José, SC
88106501

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FCA RENTAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
RUA QUELUZITA, 34, SALA 1301 PARTE A BLOCO 02 TOWER
DOM JOAQUIM, Belo Horizonte, MG
31170679

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$48.434,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FEDERAL EXPRESS CORPORATION
Rua dr Rubens Gomes Bueno, 691, Conj 81 Bloco B Cond 17007
, São Paulo, SP
4730903

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.692,41**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ NEVES
RUA CATARINA MEIRA DOS SANTOS, 465, LOJA 2
BARREIROS, São José, SC
88117710

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FFG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
R MINAS GERAIS, 41,
CONSOLAÇÃO, São Paulo, SP
01.244-011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$176,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FG FELICIONI LAVANDERIA LTDA
Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, 1577,
, Jundiaí, SP
13211745

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$581,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FIBERTEX NAOTECIDOS LTDA.
ESTM OCTAVIO PILON, 0,
, Cerquilho, SP
18520000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$31.779,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FIRECLEAN SISTEMA CONTRA INCENDIO EIRELI
Rua Pde Correia de Almeida, 11,
, São Paulo, SP
05743220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.335,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FIRMARE GERENCIAMENTO E SERVICOS EM SEGURANCA DE ALIMENTOS LTDA
RUA MANUEL DA NOBREGA, 111, SALA 52
PARAISO, São Paulo, SP
4001080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$450,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FJN FABRICACAO DE MASSAS CONGELADAS LTDA
RUA MARIA APARECIDA SAMPAIO VALENTE, 40,
DISTRITO INDUSTRIAL, Araras, SP
13612400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$500.530,37**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLAMIN MINERACAO LTDA
RUA PROFESSOR HELENO FRAGOSO, 790, GALPAO: PARTE K;
JARDIM IGUACU, Nova Iguaçu, RJ
26282011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.906,37**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLAVIO ANTONIO TEIXEIRA FERNANDES
RUA JOSE PEDRO DE BRITO, 41,
SANTA RITA (BARREIRO), Belo Horizonte, MG
30668590

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Flavors Comercial Imp. e Exp Ltda
Avenida Joao Paulo Ablas, 330, Sala 31
, Cotia, SP
06711250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.729,74**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLOW FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RUA FORTALEZA, 65,
JARDIM COLIBRI, Cotia, SP
6712385

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.430,22**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FLOW SERVICES LTDA
ESTRADA DE BELEM, 1530,
Campo Grande, Recife, PE
52031000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$696,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FM CONSTRUCOES LTDA
AVENIDA NOVE DE JULHO, 4927, SALA ESCRITORIO 131
JARDIM PAULISTA, São Paulo, SP
1407200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$118.364,76**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FM2C SERVICOS VOLANTES LTDA
Avenida Carlos Grimaldi 1701, 1701, Conj 01 B
, Campinas, SP
13091908

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$113.080,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FNS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Rodovia br 101, 0, Km 23
, Joinville, SC
89239500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.254,02**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FORMIGONI COMERCIO DE PORTAS E ESQUADRIAS LTDA
RUA JOAO CASAGRANDE, 240,
CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, PR
81230020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.999,82**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FORNERIA BIGLIA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI
Rua Coronel Otaviano da Silveira, 40,
, São Paulo, SP
5522010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$265.890,82**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A
Via de Acesso Chacaras Campo do Meio, 524,
, Contagem, MG
32183683

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.076.477,28**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A
Fazenda Condessa, 0,
, Conceição do Pará, MG
35668000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.956,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FORT CORPORATIVO COMERCIAL EIRELI
Avenida Sto Amaro, 3432, Conj 32 35 e 36
, São Paulo, SP
4556300

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$46.193,38**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FOX PINTURAS ELETROSTATICA A PO LTDA
RUA ALBINO MORESCHI, 1016,
OURO FINO, São José dos Pinhais, PR
83015065

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$87,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
AVENIDA LAURO SODRE, 445, LOJ 201 B46B
BOTAFOGO, Rio de Janeiro, RJ
22290070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$808,77**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRAGOLE AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, 3815,
, Atibaia, SP
12947000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$142.755,75**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRAIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMP.
Rua Helena Steinberg, 963,
, Campinas, SP
13092481

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.439,35**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRAPORT BRASIL S A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE
Avenida Severo Dullius, 90010,
, Porto Alegre, RS
90200310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.618,84**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
RUA ALEXANDRE DOHLER, 129, SALA 907
Centro, Joinville, SC
89201260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$249,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRIGGA REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA
Alameda Glete, 663,
, São Paulo, SP
01215001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$68.099,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRIGORIFICO JAHU LTDA
Avenida Calombe, 3010,
, Duque de Caxias, RJ
25240130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.324,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA DE SORVETES E CONGELADOS LTDA.
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 4935, LOT 2 PAL 44427
JACAREPAGUA, Rio de Janeiro, RJ
22775113

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.068,51**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FRUTACON COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Rua Silverio Finamore, 744, Sala 06
, Louveira, SP
13290000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.870,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FSW COMERCIO DE CARNES LTDA.
Avenida Mal Mario Guedes, 269,
, São Paulo, SP
5348010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.958,71**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FUCHS GEEWÜRZE DO BRASIL LTDA
Rua Sargento Gabriel Pedro de Oliveira, 111,
, Itupeva, SP
13295604

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.316,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Fundação Getulio Vargas
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1188,
, São Paulo, SP
01452002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.422,10**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

FUNDACAO PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DA ENGENHARIA
Avenida Afranio Peixoto, 412,
, São Paulo, SP
05507000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$259.909,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

G MARQUES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
RUA SANTO ANTONIO LOTE, 30,
CENTRO (SAO SEBASTIAO), Brasília, DF
71691071

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

G.L.O MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
AVENIDA JUSTINO DE MAIO, 889,
CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, Guarulhos, SP
7222000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.473,02**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GABRIELA TRIGO RODRIGUES BURIOLA
RUA SARA BERNHARD, 131, BLOCO 12;APT 34
VILA CLAUDIA, São Paulo, SP
3180100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.723,10**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GARRA ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
A ADE CONJUNTO, 26, LOTES 3
, Brasília, DF
71990720

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.645,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GARRA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Area Ade Conjunto 26 Lotes 3, 4,
, Brasília, DF
71990720

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$938,08**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GATE GOURMET LTDA
Rodovia Helio Smidt, 0, Setor de Apoio c Luc Apac0009
, Guarulhos, SP
7190100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$377.750,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GENIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RUA VITORIO TAFARELLO, 402, KM 18
, Osasco, SP
6192150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$988,27**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GERAR - GERACAO DE EMPREGGERAR - GERACAO DE EMPREGO, RENO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Rua Senador Accioly Filho, 511,
, Curitiba, PR
81310000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$453,52**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GESSO PRADO COMERCIO E DECORACAO LTDA
RUA JORGE MANSOS DO NASCIMENTO TEIXEIRA, 77, LOJA 3
SÃO PEDRO, Curitiba, PR
83005500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.230,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GESTTON SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE E SEGURANCA DE ALIMENTOS LTDA
RUA MANUEL DA NOBREGA, 111, SALA 52
PARAISO, São Paulo, SP
4001900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$499,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GET IN TECNOLOGIA S.A.
AVENIDA NOVE DE JULHO, 5955, Loja Rua Amauri n. 227
, São Paulo, SP
01407200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$556,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Giraffas Adm Franquias
Setor Srpn - Centro Esp. de Brasilia, Estadio Nacional Brasilia, 0, Mane Garrinha Parte Camarote 377
, Brasília, DF
70070701

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.400,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GLASSHAUS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
R PROF.JOAO DOETZER, 748,
JD.SANTA BARBARA, Curitiba, PR
81.540-190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.243,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GLEICY NUBIA DE JESUS 13472358688
AVENIDA AFONSO PENA, 4166, ANDAR 2;LOJA 4
CRUZEIRO, Belo Horizonte, MG
30130009

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GLOBAL OSI BRASIL TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADES EIRELI
Avenida Paulista, 171, Andar 4
, São Paulo, SP
1311904

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$931,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GLOBAL QUALITY FOODS LTDA
R CLODOMIRO AMAZONAS, 730,
VILA NOVA CONCEICAO, São Paulo, SP
04.537-001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.941,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GO PDV COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL - EIRELI
RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 120,
CHACARA QUIRIRI, Carapicuba, SP
6341000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$875,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ROD GO 139, 0,
, Corumbaiba, GO
75675-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$294.168,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ROD GO 139, 0,
, Corumbaiba, GO
75675-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$205.271,89**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GOMES ENGENHARIA LTDA
Rua Engenheiro Cesar, 36,
, São Paulo, SP
02018070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$65.408,15**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.
Avenida Brig Faria Lima, 3729, Andar 5
, São Paulo, SP
04538905

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$789.372,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GRASSOET & NASCIMENTO LTDA
Rua Marques de Valenca, 409,
, São Paulo, SP
3182040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.669,33**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GRASSOETI DISTRIBUIDORA LTDA
RUA PIRES DE CAMPOS, 137,
Alto da Mooca, São Paulo, SP
3182020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.398,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GREENPEOPLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Estrada br 393, 0,
, Três Rios, RJ
25840000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$118.876,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GRIFFOOD BRASIL ALIMENTOS S.A.
Rua Guaipa, 1058,
, São Paulo, SP
05089000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$799.214,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GRUPO ARCO IRIS DE CONSCIENTIZACAO HOMOSSEXUAL
Rua da Carioca, 45,
, Rio de Janeiro, RJ
20050008

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.982,13**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Grupo Dignidade - Pela Cidadania de LGBTI+
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 366, Cjs 42 e 43
, Curitiba, PR
80010130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.982,11**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA 91034540610
RUA CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1173, APT 201
NOVA GRANADA, Belo Horizonte, MG
30431320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$100,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HAGANA COMERCIO DE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Rua dos Americanos, 410,
, São Paulo, SP
1138010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.293,79**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HAPPY WAFFLES INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Estrada Uniao e Industria, 9060, Loja 9 10 e 11
, Petrópolis, RJ
25730735

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.445,66**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HART'S - ALIMENTOS NATURAIS LTDA
Rua Bento Goncalves, 1887,
, Montenegro, RS
92510160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.346,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HD Doctor São Paulo Ltda
Rua Gomes de Carvalho, 621, CONJ 1204
VILA OLIMPIA, São Paulo, SP
4547002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$880,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS
RODOVIA BR 232, 0, KM 109 Lote 1
, Bezerros, PE
55660000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.834,18**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HIDROGAS INSTALACOES E PREVENCOES CONTRA INCENDIO LTDA
RUA DAS LARANJEIRAS, 68,
SAO SEBASTIAO, Palhoça, SC
88136331

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.881,24**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HIDROTEC DF EIRELI
Quadra Qnl 15 Bloco e, 1, Casa 01
, Brasília, DF
72151615

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.160,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

High Income Alternative LLC
Centerville Road, 2711, conjunto nº 400
, Wilmington, Estados Unidos da America
19808

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **€5.280.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 2865, SALA 1402
SAO BRAZ, Belém, PA
66063060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$805,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA (BR 116), 0, KM 134
, São José dos Campos, SP
12286160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$28.792,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
Rodovia Presidente Dutra, 0, Km 224
, Guarulhos, SP
07034000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.284,65**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
Rua Cubatao, 945, Sala 114
, São Paulo, SP
04013043

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$430,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

HUBLOCAL
RUA PEREIRA VALENTE, 578, SALA 1306
MEIRELES, Fortaleza, CE
60160250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$244,72**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

I A NAREZZI CONTRA INCENDIO - EIRELI
Rua Maranhao, 187, Sala a
, Itupeva, SP
13295000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.067,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

I S SOARES SELL CONTROL ELETRONICOS LTDA
QUADRA QS 1 RUA 210, 0, LOTE 40 TORRE A SALA 409A
REAL (AGUAS CLARAS), Brasília, DF
71950770

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.050,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IDAISE IZABEL DOS SANTOS
Rua Luis Jose Junqueira Freire, 248,
, São Paulo, SP
02864000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.400,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I.S LTDA
Avenida Rhodes, 10,
, Cambuí, MG
37600000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$69.623,38**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IFF PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Rua Engenheiro Lafayette Stockler, 200, B
, Rio de Janeiro, RJ
21221390

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.145,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ILOG TECNOLOGIA LTDA
Rodovia Jose Carlos Daux, 0, Sala 19
, Florianópolis, SC
88032005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.619,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IMPERIUM AR CONDICIONADO LTDA
RUA JOSE LISBOA, 85, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL SAO LUIZ
, Várzea Paulista, SP
13224780

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.900,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IMUNE DEDETIZADORA LTDA
RUA RUA 8 CHACARA 11A LOTE, 3, LOJA 02
VILA SAO JOSE (VICENTE PIRES), Brasília, DF
72003445

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.618,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
FAZ SANTO ANTONIO CAMBOATA, 0,
, Dias D'avila, BA
42850000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$545,13**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INDEX DESIGN CRIACAO E EDITORACAO LTDA
Rua Augusta, 2840, Conj 61 e 62
, São Paulo, SP
01412100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.797,94**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Industria e Comercio Dellabruna Ltda
Chacara Santa Catarina, 0,
, Vinhedo, SP
13280001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.900,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INDUSTRIAL E COMERCIAL MARVI LTDA.
VIA DE PENETRACAO II, 938, SALA 16
CIA SUL, Simões Filho, BA
43700000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$52.235,56**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Infojobs Brasil Atividades de ADM Ltda
Avenida Paulista, 2064, Andar 16
, São Paulo, SP
1310928

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INFRAERO
Aeroporto Setor de Concessionarias e Locadoras, 0, Edif Sede
, Brasília, DF
71608050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.220,57**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASILIA S/A
Aeroporto Internacional de Braslia - Presidente Juscelino Kubitschek, 0, Area Especial S/n
, Brasília, DF
71608900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$60.239,75**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INGECOLD IND E COM DE REFRIG LTDA
AVENIDA EURICO AMBROGI SANTOS, 1370,
, Taubaté, SP
12042010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.280,92**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INGRAM MICRO BRASIL LTDA
Rua Porto Alegre, 307, Galpao01
, Serra, ES
29175706

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$40.324,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INOX PRODUTOS LTDA
RUA JOSE JOAQUIM, 754,
PARAISO, Cerquilho, SP
18530000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.511,81**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL - SECAO SAO PAULO - IEPTB - SP
Rua da Quitanda, 16, Andar 4
, São Paulo, SP
01012010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.058,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INTERCORP PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Avenida Trompowsky, 354, Sala 101
, Florianópolis, SC
88015300

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.049,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INTEREDE TELECOM LTDA
RUA DOS INCONFIDENTES, 867, ANDAR 02
SAVASSI, Belo Horizonte, MG
30140128

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$351,29**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INTERSISTEMAS INFORMATICA LTDA
Rua Doutor Costa Junior, 375, Andar 1
, São Paulo, SP
05002000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$96.246,83**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INTERSISTEMAS INFORMÁTICA LTDA
Rua Doutor Costa Junior, 375, Andar 1
, São Paulo, SP
05002000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.255,71**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

INVOICE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COBRANCAS LTDA
Alameda Santos, 1470, ANDAR: 10; CONJ: 1005 E 1006
CERQUEIRA CESAR, São Paulo, SP
1418100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$79.891,14**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IRINEU MANOEL DE CARVALHO BRINDES
R RIO PARANA, 325,
JD. NOVA ITAQUA, Itaquaquecetuba, SP
08.599-310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$25.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IRMAOS BENASSI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA
Avenida Brasil, 19001, Pavlh 33 Box 29 A 36
, Rio de Janeiro, RJ
21530000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.685,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IS4BO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Rua Conego Joao Antonio da Costa Bueno, 50,
, Pindamonhangaba, SP
12403260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.313,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISAIAS TEIXEIRA SANTOS 10789722658
RUA ESTRELA BRILHANTE, 23, CASA A
ESTRELA DO ORIENTE, Belo Horizonte, MG
30580170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO- EDUCACAO , TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PRACA PEREIRA PAROBE, 130, ANDAR 7
CENTRO HISTORICO, Porto Alegre, RS
90030170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.920,36**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO- EDUCACAO , TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PRACA PEREIRA PAROBE, 130, ANDAR 7
CENTRO HISTORICO, Porto Alegre, RS
90030170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$640,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ISRAEL ALEXANDRE DA SILVA 28532407897
Rua Xingutanea, 273,
, São Paulo, SP
03577000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.130,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ITS TELECOMUNICACOES LTDA
R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111, EDIF LIZ CORPORATE SALA 501
, Salvador, BA
41.820-560

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$169,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ITW FEG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Avenida Robert Kennedy, 1570,
, São Bernardo do Campo, SP
09860122

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.852,14**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

IZIDRO CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI
Rua Rui Barbosa, 606,
, Pradópolis, SP
14850000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$68.406,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

J & E AQUICULTURA LTDA
RODOVIA BR 304 KM 47,8, 0,
PEDREGAL, Aracati, CE
62800000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

J F C & NATURAL SALADS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
EST TERESOPOLIS-FRIBURGO, 0,
, Teresopolis, RJ
25995290

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$26,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

J P MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA
AVENIDA FLORIANOPOLIS, 1349,
CAJURU, Curitiba, PR
82930030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$670,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

J T FILHO PRODUTOS NATURAIS
AVENIDA PROFESSOR SEBASTIAO PAULO DE TOLEDO PONTES, 768,
VILA INDUSTRIAL, São José dos Campos, SP
12220380

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$992,07**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

J. ARAUJO DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A
Rodovia Santos-dumont, 4791, Armz 114 115 116 e 117 Setor a3
, Duque de Caxias, RJ
25251460

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$991,62**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAP MANUTENCOES LTDA
RUA PARQUE NACIONAL SÃO JOAQUIM, 45, COND ROYAL PARK
ESPERANÇA, Londrina, PR
86058116

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.283,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JAPJ CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Rua Montevideu, 0,
, Londrina, PR
86050020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.865,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JCADVISOR CONSULTORIA EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA.
Avenida Pres Juscelino Kubitschek, 1455, Sala 41 Edif jk
, São Paulo, SP
04543011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$260.184,87**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JCDECAUX MIDIA AEROPORTOS LTDA.
Rodovia Helio Smidt, 0, Sala Luc St3-076 T3 Subs
, Guarulhos, SP
7190100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JEAN ARANTES DINIZ 86307533668
RUA DEPUTADO JOSE RAIMUNDO, 987, APT 101
DONA CLARA, Belo Horizonte, MG
31260150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JEAN SILVERIO DA SILVA
Rua das Heras, 376, Anexo 380
, São Paulo, SP
03144080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.388,07**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JJGG - DISTRIBUIDORA ASSIS ALIMENTOS LTDA
R MARQUES DE ALEGRETE, 380,
, Santo André, SP
09.121-160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$26.775,24**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JKB SERVICO DE TRANSPORTES E MANUTENCAO LTDA
RUA NELSON PEREIRA NEVES, 65,
VILA DOS COMERCIARIOS, Paranaguá, PR
83215620

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.205,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO EDUARDO PINHO LOPES
PC NEREU RAMOS, 90,
, Biguaçu, SC
88160116

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$45.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO PAULO MARTINS GOMES
RUA GONCALVES CRESPO, 78,
TATUAPE, São Paulo, SP
3066030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOAO SEVERINO CACIQUE
AV SEBASTIANA NUNES, 453,
, Votorantim, SP
18112575

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.680,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOB SERVICOS MEDICOS LTDA
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478, Andar 4 Conj 409
, São Paulo, SP
01451001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.078,41**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOINS SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA
Avenida Ipe, 249, Sala 02
, Atibaia, SP
12949370

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.229,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOSE OTAVIO DOS SANTOS PINTO
Praça Doutor João Mendes, 48,
Centro, São Paulo, SP
01501-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$625,16**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JOTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
AVENIDA GASPAR VAZ DA CUNHA, 201,
VL PRADO, São Paulo, SP
2559010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.850,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JUBILUT JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rua dr Candido Espinheira, 560, CONJ 101 E 102
Perdizes, São Paulo, SP
5004000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.192,57**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JULIANA ARATANI NISHIMURA
Avenida dr Gastao Vidigal, 1132, Apt 62 Bloco a
, São Paulo, SP
05314000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$63.225,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

JUNTO SEGUROS S.A.
Rua Visconde de Nacar, 1440, Andar 15
, Curitiba, PR
80410201

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.524,38**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Katch Fund Solutions
route de Trèves, 6,
, Senningerberg, Luxemburgo
L-2633

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **€6.670.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Katch Fund Solutions
route de Trèves, 6,
, Senningerberg, Luxemburgo
L-2633

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **USD11.872.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KB FOODS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS S.A.
Rua Itamirindiba, 58,
, São Paulo, SP
5429060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$34.560,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KERRY DO BRASIL LTDA
Rua Vinte e um de Abril, 80, Km 30
, Cotia, SP
06705045

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$463.543,35**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KERRY DO BRASIL LTDA
Rua Vinte e um de Abril, 80, Km 30
, Cotia, SP
06705045

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.017.572,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KERRY DO BRASIL LTDA
Rua Vinte e um de Abril, 80, Km 30
, Cotia, SP
06705045

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.935,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
Avenida Adilia Barbosa Neves, 3925, Quadra000 Lote 00a
, Arujá, SP
7413000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.569,02**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KING COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Rua Martinho de Campos, 395,
, São Paulo, SP
5093050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.686,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KING DESCARTAVEIS DE LIMPEZA LTDA
RUA MAJOR CORREIA DE MELO, 189,
JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, Duque de Caxias, RJ
25075015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$451,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KINGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Rodovia br 116, 0, Km 101 5
, Curitiba, PR
81310415

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$133.225,94**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KIPOLPA SUPERGELADOS LTDA
Avenida Brasil, 19001, Pav 34 Boxes 02 04 E 06
, Rio de Janeiro, RJ
21530000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.290,15**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KITOFER FERRO E ACO
RUA JOSE HAUER, 801,
BOQUEIRAO, Curitiba, PR
81730400

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.080,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KL COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAL LTDA
AVENIDA PAULA FERREIRA, 1694, SALA 2-B
PIRITUBA, São Paulo, SP
2916000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.144,89**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KLZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA
Rua Gilberto Bonfim, 100,
, Jacutinga, MG
37590000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$560,78**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KMEE INFORMÁTICA LTDA
Avenida Bps, 1303, Sala Pce 17
, Itajubá, MG
37500903

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.363.033,24**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES.
RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105, 105, Torre A Andar 6 Parte Andar 7 Parte Andar 8 Parte Andar 11 Parte Andar 12 Parte
, São Paulo, SP
04711904

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$954.108,11**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

KT COMERCIAL LTDA
Rua das Petunias, 94, Galpao07
, Embu das Artes, SP
06817010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

L.G. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RUA LAZARA CARRILHA DE CASTRO, 6,
NOSSA SENHORA DE FATIMA, Patos de Minas, MG
38701605

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.395,05**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LABOR FOOD LABORATORIO DE ANALISES LTDA
RUA REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 452,
ALTO DA RUA XV, Curitiba, PR
80045070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$998,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LACTALIS DO BRASIL
Rua Salustiano de Lima, 2, Sala 02 Galpaoa
, Cerqueira César, SP
18767004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$389.170,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
Avenida dos Pioneiros, 2868,
, Carambeí, PR
84145000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$381.888,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LACTOCREME CHANTILY & MARSHMALOW LTYDA ME
Rua Faustina Barbosa Stackfleth, 166, Fundos
, Jundiaí, SP
13214773

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.343,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LADRIPOLO INDUSTRIA DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
Rua Ministro Silva Maia, 219,
, São Paulo, SP
05307110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.543,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LATICINIOS ALHAMBRA LTDA
Avenida Dr. Jose de Lourdes Salgado Scarpa, 777,
, Itanhandu, MG
37464000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.581.246,26**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LATICINIOS BELA VISTA
ROD BR 040, 0,
MOURA BRASIL, Três Rios, RJ
25.821-491

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.391,95**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LATICINIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Avenida Mario Martins de Freitas, 6000,
, Ponte Nova, MG
35432077

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$839.664,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LAYU TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Alameda Jau, 1573,
, São Paulo, SP
01420002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$446,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIBERTY SEGUROS S/A
Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, 110, Andar: 2º;
, São Paulo, SP
4571020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.591,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA
Avenida Marechal Floriano, 168,
, Rio de Janeiro, RJ
20080002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$35.072,42**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LINKTEL TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
Rua Ari Barroso, 166, Andar 2 Sala 221
, Guarulhos, SP
07120040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$79.492,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIOFILIZACOES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Rua Rio Parana, 451,
, São Carlos, SP
13565200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$91.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIOTECNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS S.A
Rua Pataxos, 750, Galpao4 E N 774 Cond Distribut Park Embu
, Embu das Artes, SP
06833073

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$814.906,48**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LIVRO EXPRESS COMERCIAL LTDA
AV MIGUEL PATRICIO DE MORAES, 239, ANEXO 259
, Sorocaba, SP
18.056-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.322,73**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LOCALIZA FLEET S.A.
AV BERNARDO DE VASCONCELOS, 377,
CACHOEIRINHA, Belo Horizonte, MG
31.150-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.870,74**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA
AV NOVE DE JULHO, 3228, SALA 902
, São Paulo, SP
01.406-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.900,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LONG RANGE SYSTEMS DO BRASIL
Avenida Copacabana, 325, Cond Montreal Plaza Pavmto8 Setor 2 Sala Escr. 810 811 e 812
, Barueri, SP
06472001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$729,57**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LONG RANGE SYSTEMS DO BRASIL COM.
Avenida Copacabana, 325, Cond Montreal Plaza Pavmto8 Setor 2 Sala Escr. 810 811 e 812
, Barueri, SP
06472001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$872,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LONG RANGE SYSTEMS DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Avenida Copacabana, 325, Cond Montreal Plaza Pavmto8 Setor 2 Sala Escr. 810 811 e 812
, Barueri, SP
06472001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.397,94**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LOPES MACHADO DESCARTAVEIS
Rua Humboldt, 344,
, Rio de Janeiro, RJ
21050140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$933,72**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIS CLAUDIO BISPO DOS SANTOS 08221636754
RUA MARECHAL BENTO MANUEL, 114, CASA 2
LARANJEIRAS, Rio de Janeiro, RJ
22231070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$450,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE WESTPHALEN COSTA GRACA LTDA
RUA DOM PEDRO I, 812,
AGUA VERDE, Curitiba, PR
80620130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUMINNUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Lucia Bollini, 18,
, Bariri, SP
17250000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.100,92**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LUMINOSOS ACRINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Jose Mascarenhas, 363,
, São Paulo, SP
3515000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$32.666,66**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

LVG ARQUITETURA LTDA
AVENIDA 63, 1276,
JARDIM ITAPUA, Rio Claro, SP
13501615

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$93.300,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

M & C PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
AVENIDA SALGADO FILHO, 1883,
Centro, Guarulhos, SP
7115000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.797,45**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

M MOBILE EIRELI
Rodovia br 280, 1461, Galpao01
, Rio Negrinho, SC
89295000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$150.118,10**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

M SUL TRANSPORTES LTDA
Avenida Coleira, 400,
, Tijucas, SC
88200000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$0,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

M. F. DE LIMA CHOCOLATES
Rua Engenheiro Dagoberto Salles Filho, 38, Sala 2
, São Paulo, SP
04653200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.859,33**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

M.C PORTARIA E ZELADORIA LTDA
RUA MATOS GUERRA, 17,
CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA LESTE), São Paulo, SP
3408030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.896,61**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MACAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
R MARIAZUMBA, 173, OUTROS GALPAO 01 E 04
, Salvador, BA
41.230-080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.125,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MADEIREIRA PALOWA LTDA
RUA DOS TUPIS, 1699,
BARRO PRETO, Belo Horizonte, MG
30190062

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$968,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAILA NETWORKS LTDA
Rua Siqueira Campos, 1193, Sala 901
, Porto Alegre, RS
90010001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.092,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAIO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA
Rua Joaquim Floriano, 1120, Apt 122
, São Paulo, SP
04534004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$134.600,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAIS COMERCIO E INDUSTRIA DE LONAS E PLASTICOS LTDA
AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7710,
SÃO LUIZ, Belo Horizonte, MG
31.270-672

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.866,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAKIO INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACOES LTDA
Rua Alvares Cabral, 279, Letra a
, Diadema, SP
09981030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.650,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAM DO BRASIL DEFENSIVOS E APLICAÇÕES LTDA
Rua Agamenon Magalhaes, 173,
, São Paulo, SP
05105090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$52.146,41**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAM RIO DEFENSIVOS E APLICAÇÕES LTDA
Rua Trinta de Maio, 77,
, Rio de Janeiro, RJ
21020240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$47.129,92**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MANENG REFRIGERACAO LTDA
Rua da Paz, 43,
, Santo André, SP
9220310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$212.923,63**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Manutherm Ar Condicionado Ltda
RUA SALINAS, 1101,
FLORESTA, Belo Horizonte, MG
31015365

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$60.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MANYPLACES TECNOLOGIA LTDA
Rua General Osorio, 850, Sala: Sala 06;
, Bebedouro, SP
14701330

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.073.791,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA GEVANIA PEREIRA LOMBARDO 21732328862
RUA PIRAJIBE, 257, CASA
VILA ITABERABA, São Paulo, SP
2847001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA L.M. BELIGOLI - MABE FACILITIES
Avenida Conde Francisco Matarazzo, 85, Sala 11
, São Caetano do Sul, SP
9520100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$150,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARIA LENILZA MEDEIROS BELIGOLI 32901111807
Avenida Conde Francisco Matarazzo, 85, Sala 11
, São Caetano do Sul, SP
9520100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$72.291,35**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARILIA COSTA 00485904608
RUA REGINA, 312,
PEDRA AZUL, Contagem, MG
32183220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.100,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARTINS DA COSTA & CIA LTDA
RUA DOS COROPES, 23,
Pinheiros, São Paulo, SP
5426010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$146.960,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MARTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 6653, CONJ 191 E 193 TORRE 2
VARZEA DA BARRA FUNDA, São Paulo, SP
5034000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.514,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA
Rua Jurupari, 93,
, São Paulo, SP
04348070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.768,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MASTER PACK INDUSTRIA DE CAIXAS DE PAPELAO LTDA
EST DO AJOA, 1059,
, Caieiras, SP
07743-030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.626,45**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAXIWEB INTERNET PROVIDER LTDA
Rua Santa Catarina, 519,
, Jundiaí, SP
13202150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MAXMOBILE LTDA
ROD BR 280, 1461,
, Rio Negrinho, SC
89297670

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.932,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

McCain do Brasil Alimentos Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, Andar: 12;
, São Paulo, SP
4538132

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$29.457,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MCK AUTOMACAO INDUSTRIAL
AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900, GALPAOPR 212KM 18
, Osasco, SP
6194060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MD TELECOMUNICACOES LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 560,
Centro, Jardinópolis, SP
14680000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$300,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MECANO PACK EMBALAGENS LTDA
Estrada Sao Francisco, 561,
, Taboão da Serra, SP
06764290

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.180,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MECANO PACK EMBALAGENS S.A
Estrada Sao Francisco, 561,
, Taboão da Serra, SP
06764290

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.547,28**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MEIWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rodovia Presidente Dutra Km 203,6, 0,
, Arujá, SP
07400015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.384,62**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MELHOR BOCADO ALIMENTOS LTDA.
Avenida Joao Carlos da Silva Borges, 895,
, São Paulo, SP
04726001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$561.683,93**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MILTON RAMOS DOS SANTOS 23714205000134
RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 27001,
JARDIM VITORIA, Belo Horizonte, MG
31975-275

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Avenida Thomas Edison, 1341,
, São Paulo, SP
01140001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.998,55**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Avenida Thomas Edison, 1341,
, São Paulo, SP
01140001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$235.800,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MIRANDELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E DOCES EIRELI
Rua Danilo Valbuza (prq Ind Araucarea), 571, Lote 25
, Caieiras, SP
7747300

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.842,37**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MIX HORTIFRUTI
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 0, QUADRA70
, Luziânia, GO
72804150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.298,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MOBILE ENGENHARIA LTDA
Avenida Rouxinol, 60, Conj 203
, São Paulo, SP
04516000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$146.116,03**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MOBILIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Rua Santa Luzia, 100, Sala 914
, Florianópolis, SC
88036540

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.038,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONTE REI DESENTUPIMENTO E SERVICOS LTDA
Avenida Peratuba, 528, Casa: 1;
, São Paulo, SP
4951000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.510,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA
Rua Simao Antonio, 1200,
, Contagem, MG
32371610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.316,88**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MOUSIK S.A
RUA ELVIRA FERRAZ, 68, Andar 5
VILA OLIMPIA, São Paulo, SP
4552040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$250.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MOVEIS DELUCCI LTDA
RODOVIA ERS-444, 0, KM 4.35
BARRACAO, Bento Gonçalves, RS
95703500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.710,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
Rua dr Renato Paes de Barros, 1017, Conj 92
, São Paulo, SP
04530001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$43.771,68**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MPSERV SERVICOS LTDA
Rua Bresser, 1933, 2011 Andar 1 Sala 3
, São Paulo, SP
03164160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$71.867,52**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MULT BIO PRODUTOS E SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA
Rua Vieira Portuense, 377,
, São Paulo, SP
04347080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$855,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUNDIVOX CLOUD LTDA
Rua Padre Estevao Pernet (tatuape), 395, Sala 02
, São Paulo, SP
3315000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.375,16**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUNDIVOX CLOUD LTDA
Rua Padre Estevao Pernet (tatuape), 395, Sala 02
, São Paulo, SP
3315000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.043,71**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUNDIVOX COMUNICACOES LTDA
Rua Casa do Ator, 676, Conj 05
, São Paulo, SP
04546002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.073,78**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUNDIVOX COMUNICACOES LTDA
Rua Casa do Ator, 676, Conj 05
, São Paulo, SP
04546002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$425,77**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUNDIVOX NETWORKS LTDA
RUA SAO JOSE, 90, ANDAR 15CENTRO
, Rio de Janeiro, RJ
20010020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$320,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUNDIVOX TELECOMUNICACOES LTDA
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1572, Sala 505 Sala 506 Sala 507 Sala 508
, São Paulo, SP
01451001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$280,59**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUNDO KA ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA
RUA ESTER, 0,
CIDADE SERODIO, Guarulhos, SP
7155060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.330,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MURO MAUA PUBLICIDADE SPE LTDA
Travessa Hilario Kieling, 115,
, Porto Alegre, RS
91920140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$47.794,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MUSA TECNOLOGIA LTDA
Rua Fidalga, 826,
, São Paulo, SP
05432000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.926,57**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

MVSS SERVICOS DE IMPLANTACAO E MANUTENCAO LTDA
RUA SAO JOSE, 90, Pav 15
, Rio de Janeiro, RJ
20010901

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$114,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

N.L.P COMERCIO E MONTAGENS DE REFRIGERACAO
Rua Visconde de Itabaiana, 20, APT 101
, Rio de Janeiro, RJ
20780180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$96.449,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NATASHA MACHADO VIEIRA DA SILVA 52708405888
RUA SENADOR LACERDA FRANCO, 112, CASA
APARECIDA, Santos, SP
11025180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.890,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NATURAL ONE S.A.
Avenida Progresso, 1000,
, Jarinu, SP
13240000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$495.236,49**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NAZAPACK EMBALAGENS LTDA
Rua Dom Lucas Obes, 1054,
, São Paulo, SP
4212020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$107.112,76**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NCPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GUARDANAPOS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA
Rua Alencar Araripe, 514,
, São Paulo, SP
04253000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.965,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Neoway Tec Int Assessoria e Negocios S.A
Rua Patricio Farias, 131, Sala 201
, Florianópolis, SC
88034132

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$172.671,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGOCIOS SA
Rua Patricio Farias, 131, Sala 201
, Florianópolis, SC
88034132

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$95.414,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NETFEIRA PONTOCOM LTDA.
Avenida Dr. Gastao Vidigal, 1946, Pavlh Ama-box 62 63 E Pav Amb
, São Paulo, SP
05316900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$645,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NETTER INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA
RUA SANTO IRINEU, 170,
SAUDE, São Paulo, SP
4127120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$59.108,56**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NEW PONTA GROSSA LTDA
R CARLOS THOMS, 68,
Centro, Carambeí, PR
84.500-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$457,37**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NEW ZELADORIA LTDA
Rua Alfredo Pereira, 50, Sala 2
, Roseira, SP
12580106

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.705,36**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA
Avenida Sao Joao, 2405, Sala 801
, São José dos Campos, SP
12242000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$57,86**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NITROJET
Rua Texas, 1112,
, São Paulo, SP
4557001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$139.588,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NITROJET - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Sao Luis do Paraitinga, 1628,
, Campinas, SP
13040002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.465,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NOBRE MINAS CONSTRUTORA LTDA
RUA MARIA CECILIA, 66, APT 302
SANTA TEREZINHA, Belo Horizonte, MG
31360230

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.462,97**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NOVA CAMPINAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RUA DO CAFE, 299,
VILA VALLE, Campinas, SP
13174000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.251,54**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NOVA DOCES MIRO COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA
AVENIDA RANGEL PESTANA, 472,
JARDIM CRISTIANE, Santo André, SP
9185220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.311,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NOVA GERACAO COMESTIVEIS LTDA
Rua Benedito Otoni, 52, Parte a
, Rio de Janeiro, RJ
20940180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$790,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NQ&D SISTEMAS E MEDICAO LTDA
Rua Gomes de Carvalho, 626,
VILA OLIMPIA, São Paulo, SP
4547002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.650,26**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NUBLIFY CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Avenida Brig Faria Lima, 2369, Conj 1102
, São Paulo, SP
01452000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.186,73**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NUSSENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Rua do Feijao, 106, LOJA
, Rio de Janeiro, RJ
21011050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.492,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

NUTRIMINAS COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Travessa Romilda Rosa Leite Meleiro, 78,
, São Roque, SP
18143096

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.513,84**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

O TRAMPO E O SEU DIVERSIDADE E INCLUSAO DE TALENTOS LTDA
RUA SADER MACUL, 96, CASA DE VILA
ITAIM BIBI, São Paulo, SP
4542090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.782,71**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
Rodovia 180 Gleba 04 Lote 500 Subdivisao Lote 03, 0, Nucleo Rural Alexandre Gusmao
, Brasília, DF
72276001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.677,17**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OLDEM INFORMATICA
RUA RIO ITAQUI, 88,
IGUACU, Araucária, PR
83833296

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$721,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OMEGA YK FABRICA DE ALIMENTOS
Avenida Santa Catarina, 2543, Letra c
, São Paulo, SP
04378500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.397,06**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OOBJ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Rua 111 Esq. c/ Rua 88, 335, Qd. F-35 Lt. 57
, Goiânia, GO
74085130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.859,07**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OPEN OBJECTS ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Avenida Netuno (centro de Apoio i), 29, Loja 3
, Santana de Parnaíba, SP
06541015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$167.307,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OPIPARO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
Rua Capitao Felix, 110, Pavmto2 Loja 3 - Rua 9 - Blc j
, Rio de Janeiro, RJ
20920310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$867,52**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Rua Doutor Jose Aureo Bustamante, 455, Anexo Morumbi Business Cen
, São Paulo, SP
4710090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.845,09**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Rua Doutor Jose Aureo Bustamante, 455, Anexo Morumbi Business Cen
, São Paulo, SP
4710090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.171,56**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Rua Doutor Jose Aureo Bustamante, 455, Anexo Morumbi Business Cen
, São Paulo, SP
4710090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.162.623,66**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OTG COMPUTADORES LTDA
Rua Comendador Hermelino Matarazzo, 1355, Sala 01
, Sorocaba, SP
18080001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$319.318,14**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

OUTTV LOCACAO DE ESPACOS LTDA
RUA AUGUSTO PIACENTINI, 188,
JARDIM INDEPENDENCIA, São Paulo, SP
3223190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
RUA DO ORATORIO, 1606, CONJ 910
MOOCA, São Paulo, SP
3116000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.631,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1384, Andar 4 - Parte A
, São Paulo, SP
01451001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$503,45**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Pamela Yumi Tomoto
Rua Oratório, 3706,
Parque Oratório, Santo André, SP
9251000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.459,10**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PASQUALI MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA
Rua Curuca, 111,
, São Paulo, SP
02120000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$238.666,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PATRICIA SILVA VERAS BATISTA 05356127375
Rua Chapada dos Guimaraes, 1090, CASA
, Uberlândia, MG
38410348

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.450,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE SILVA DE ASSIS 03822933635
RUA ANTONIO FERNANDES CAPANEMA, 115, APT 201
TEIXEIRA DIAS (BARREIRO), Belo Horizonte, MG
30642290

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.159,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAULO JUNIOR DA SILVA BUENO 40816099855
Rua Atibaia, 79,
, Cajamar, SP
07793210

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.660,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PAYHOP TECNOLOGIA S.A.
RUA TAVARES CABRAL, 102, CONJ 31 E 33
PINHEIROS, São Paulo, SP
5423030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$43.171,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PEMAXCO SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Avenida Paulista, 171, Andar 4 Sala 227
, São Paulo, SP
1311904

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.123,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PEPSICO DO BRASIL LTDA
Rua Panambi, 191, Bloco a 1
, Guarulhos, SP
07224130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.472,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PERFILOR S.A CONSTRUCOES IND.E COM.
AV PEIXOTO DE CASTRO, 0,
, Lorena, SP
12606580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$70.080,35**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PESQUISE JÁ - INST. DE PESQUISAS E SOL. MERCADOLÓGICAS LTDA
Avenida Marq de Sao Vicente, 446, Andar 9 Sala 903
, São Paulo, SP
01139000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$68.733,54**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Petroski Materiais de Construcao LTDA
R FREDERICO JENSEN, 3463,
TÉRRO - ITOUPAVAZINHA, Blumenau, SC
89.066-301

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$646,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PG3 Fundo de Investimento Multimercado do Crédito Privado
Rua Jerônimo da Veiga, 384, 7o andar
, São Paulo, SP
04536-001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$26.930.278,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PIGMA GRAFICA E EDITORA LTDA
Avenida Henry Ford, 2320,
, São Paulo, SP
03109001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$23.769,75**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Pitaia Soluções Inteligentes Ltda
Rua Hortela do Campo, 310,
, São Paulo, SP
03978720

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$375.625,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PLASTIFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Avenida Presidente Costa e Silva, 2119,
, Santo André, SP
09270000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$122.207,08**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PLATLOG IMPORTACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Avenida das Industrias, 547,
, Jundiaí, SP
13213100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$189.571,17**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PLUSS TECNOLOGIA LTDA
AVENIDA AV VALE DO SOL, 0, QUADRA30
, Alexânia, GO
72930000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$199,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

POLOSSERV PORTARIA E RECEPCAO LTDA
Rua Rozendo Alves de Souza, 1402,
, Sumaré, SP
13181651

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.608,06**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

POMBAL DOCES CASEIROS LTDA
RUA DR ANTENOR S GANDRA, 1293,
COLONIA, Jundiaí, SP
13212390

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.868,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PONTO TELECOM COMUNICACOES LTDA
R MARECHAL DEODORO, 772, SALA 65 ED. MIRAGE OFFICES
, Concordia, SC
89.700-905

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$239,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PONTUAL COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Avenida Dr. Gastao Vidigal, 1946, Pavlh Amc - Box 8 ao 15 Epavlh Amf - Modulo 9
, São Paulo, SP
05316900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$227.429,43**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PONTUAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Rua Joao de Barro, 89,
, Tijucas, SC
88200000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$325,27**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1489,
, São Paulo, SP
01205001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.083,94**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

POSITIVE BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rodovia Governador Mario Covas, 10600, Lote Tabajara Sala 58
, Cariacica, ES
29147030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$477.322,74**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PRAES MARKETING DIRETO LTDA
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 176, Apt 243
, Jundiaí, SP
13202540

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.284,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Rodovia jk - br 459, 0, Km 101
, Pouso Alegre, MG
37556140

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$73.612,14**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PREMIATTA MOVEIS CORPORATIVOS E COFRES
Rua Mario Pinheiro, 48, LOJA
, São Paulo, SP
2076010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.280,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PREMIUM PRODUTOS DESCARTAVEIS EIRELI
Rua das Antilhas, 241,
, Barueri, SP
06409070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$100.072,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PRIME GRAFICA E EDITORA LTDA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 3500,
, São Caetano do Sul, SP
09572-015

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$63.230,45**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PRIMERS CONSULTORIA E LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA
Rua Conselheiro Saraiva, 207, Andar 11 Sala 1103 Sala 1104 Sala 1105 Sala 1106
, São Paulo, SP
02037020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.777,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PRO ACTIVE CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
Rua Oscar Caravelas, 35,
, São Paulo, SP
05441000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.455,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PRO SERVICES INFORMATICA LTDA
Rua Luis de Franca Junior, 265, Sala 01
, São Paulo, SP
04648070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$200.574,54**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROGESTIONA TREINAMENTO GERENCIAL LTDA
Avenida Paulista, 1439, Conj 21
, São Paulo, SP
1311926

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$702,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROJETA COMUNICACAO VISUAL LTDA
RUA BAIXAO, 375, GALPAO
LUIZ ANSELMO, Salvador, BA
40260215

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.157,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROJETO 1 COBRANCA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Silva Bueno, 599, Conj 508
, São Paulo, SP
4208050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$452,61**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
RUA DOIS DE SETEMBRO, 350,
ITOUPAVA NORTE, Blumenau, SC
89052000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$215,76**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
RUA DOIS DE SETEMBRO, 350,
ITOUPAVA NORTE, Blumenau, SC
89052000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$206,76**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
RUA DOIS DE SETEMBRO, 350,
ITOUPAVA NORTE, Blumenau, SC
89052000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$619,97**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.133,86**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROT. E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.559,15**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.954,40**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1,52**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.263,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTEÇAO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.859,54**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.454,84**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$35.521,16**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.068,87**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTES DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.601,23**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE SA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$19.663,07**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

PROTEGE SA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
Rua Adriano Jose Marchini, 32,
, São Paulo, SP
5036000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.185,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

QUADRO & COR - COMERCIAL LTDA
Alameda dos Tupiniquins, 1470,
, São Paulo, SP
04077003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.254,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

QUALYCON ALIMENTOS LTDA
Avenida Professor Geraldo Correia, 520, Brcao 01
, Catanduva, SP
15812005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.498,55**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

R. S. SCATENA INSTALACOES ELETRONICAS LTDA
AVENIDA GENERAL FRANCISCO MORAZAN, 159,
VILA SONIA, São Paulo, SP
5626010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$600,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RADE ENGENHARIA - OPERACAO - MANUTENCAO - OBRAS LTDA
RUA DOS BAMBUS, 687,
VILA LINDA, Santo André, SP
9175170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.207,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA
AVENIDA IPIRANGA, 1075,
AZENHA, Porto Alegre, RS
90169900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$43.776,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAPIDO CARRINHOS INDUSTRIAIS SOLUCAO E MOVIMENTACAO DE CARGA
Avenida Doutor Assis Ribeiro, 8008,
, São Paulo, SP
03827000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$13.440,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAPIDO CARRINHOS INDUSTRIAIS SOLUCAO E MOVIMENTACAO DE CARGAS EIRELI
Avenida Doutor Assis Ribeiro, 8008,
, São Paulo, SP
03827000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.760,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAPPI BRASIL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Avenida dos Autonomistas 896/900, 896, Bloco Torre 1 Conj 1211 Sala 2 G
, Osasco, SP
06020010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.939.307,65**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RASING COMUNICACAO VISUAL LTDA
Rua dr Luis Arrobas Martins, 554, Sala 02
, São Paulo, SP
04781001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$102,62**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RASING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Rua dr Luis Arrobas Martins, 554, Sala 02
, São Paulo, SP
04781001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$172,48**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RAVANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA
AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1395, TORRE NORTE SALA 187
PARAISO, Santo André, SP
9190610

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.790,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S A
Av Ipiranga, 1075,
, Porto Alegre, RS
90160093

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RE9 LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Rua Juiz de Fora, 541, Sala 511
, Belo Horizonte, MG
30180063

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.660,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REAL COMERCIAL LTDA
Avenida Pres Wilson, 1786,
, São Paulo, SP
03107001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$54.814,21**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REALGRAF ARTES GRAFICAS LTDA
Avenida Alcantara Machado, 743,
, São Paulo, SP
03101001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.230,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RED COMERCIO DE ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA
A ADE CONJUNTO 23 LOTE, 26,
AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), Brasília, DF
71.990-180

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$10.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFRICON MERCANTIL LTDA.
Rodovia Regis Bittencourt, 0, Km 294 Arm.2
, Itapecerica da Serra, SP
6853410

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.626,56**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFRICON MERCANTIL LTDA.
Estrada Municipal Reta v, 0, Cx.p. 74
, Bataguassu, MS
79780000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$15.551,09**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFRIGERACAO CAMPOS LTDA
AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 688,
, Ipatinga, MG
35162394

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$27.522,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.
ROD DARLY SANTOS, 800,
, Vila Velha, ES
29104491

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.414,94**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.
Avenida Guilherme Maxwell, 356,
, Rio de Janeiro, RJ
21040212

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.052,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFRITECOM LTDA
Rua Teodoro de Abreu, 267,
, Belo Horizonte, MG
30480580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$77.620,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REFRIWATTS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Ocaima, 20,
, Rio de Janeiro, RJ
23071430

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA
Rua Francisco Antunes, 598, Conj 1
, Guarulhos, SP
07040010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$36.471,10**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENABIAN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Rua Pico Negro, 84,
, São Paulo, SP
3346100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$25.650,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RENATO JUNIO DIAS DA SILVA 11156004608
RUA BOTAFOGO, 325, APT 404;BLOCO 58
, Confins, MG
33933580

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$14.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REPOR AR LTDA
AVENIDA DO CONTORNO, 11030, LOJA 3
Centro, Belo Horizonte, MG
30110076

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.006,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

REVELATOR MIDIA S.A.
RUA JACURICI, 266, APT 42
ITAIM BIBI, São Paulo, SP
1453030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RF LABEL SUPRIMENTOS PARA INFORMTICA LTDA
Rua Pinheiro, 42,
, São Bernardo do Campo, SP
9845480

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$60.870,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RFG COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
Avenida das Comunicacoes, 333, Sala 1
, Osasco, SP
6276190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$40.966,94**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RICARDO ELOI FIRMINO 27070521839
Rua Altamiro Mathias Goes, 405,
, Guarulhos, SP
07179294

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.030,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RICARDO FERNANDES COSTA
RUA RIO BRANCO PARANHOS, 7,
CAPAO REDONDO, São Paulo, SP
5861370

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$38.250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RIO 40 CATERING SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA
Quadra Sof Sul Quadra 8, 0, Lote 6
, Brasília, DF
71215240

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.998,56**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Rodovia Antonio Hell, 1001, Km 01 Galpao01 Modulo 02 Sala 01
, Itajaí, SC
88316001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$62.743,55**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA
Avenida Brasil, 33020,
Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ
21852001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.451,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RIO GALEAO
AVENIDA VINTE DE JANEIRO, 0, AEROPORTO INTERNACIONAL ANTONIO CARLOS JOBIM GALEAO
, Rio de Janeiro, RJ
21941570

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.036,86**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RIO QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rua Embau, 2207, Lote 01 - Pal 45723
, Rio de Janeiro, RJ
21535125

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.856,65**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RIZA MEYENII ESTRATÉGIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4285, 5º andar
, São Paulo, SP
04538-133

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$21.680.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RODOLFO JOSE MORAES VAZ DE ALMEIDA 10156973804
RUA PADRE RODOLFO KOMOREK, 66,
VILA FACHINI, São Paulo, SP
4326030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.770,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROSILENE DE LURDES MENDONCA LTDA
AVENIDA SAO CAMILO, 289,
JARDIM SAO CAMILO NOVO, Jundiaí, SP
13216420

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROSSO E DENEZ TRANSPORTES LTDA
RODOVIA LUIZ ROSSO, 5800,
MORRO ESTEVAO, São Ludgero, SC
88816779

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ROTHIFEMA ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
Rua Manoel Coelho da Silva, 69,
, São Paulo, SP
4137000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.400,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RTI ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA
AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 240, QUADRA13
, Goiânia, GO
74850320

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.765,78**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

RYU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Rua da Mooca, 1678, Sala 136
, São Paulo, SP
3104000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.414,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

S.G GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI
Rua Ferreira Camara, 41,
, Rio de Janeiro, RJ
20785470

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$25.460,81**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA
AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, ANDAR 14 CONJ 141 E 142 TOWER BRIDGE CORP.
CIDADE MONÇÕES, São Paulo, SP
04.576-010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$63.689,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SANITY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Avenida Paulista, 967, Escritorio 11
, São Paulo, SP
01311100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$33.897,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A
Avenida Santos Dumont, 0,
, Guarujá, SP
11460970

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.256,98**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SAP BRASIL LTDA
Avenida das Nacoes Unidas, 14171, ANDAR 6 7 8 PARTE MA TOWER
VILA GERTRUDES, São Paulo, SP
4794000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$682.453,33**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SAPHIRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939, ANDAR 8 TORRE 01 EDIF JACARANDA TAMBORE, Barueri, SP
6460040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$614.366,13**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SARTI CLIMATIZACAO E ENERGIA LTDA
R TARUMIRIM, 427,
, Betim, MG
32675606

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.550,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SAWAFISH COMERCIAL IMP E EXP DE PROD DO MAR EIRELI
Rua Antonio Frederico, 254,
, São Paulo, SP
4224030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.135,43**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SC LUCAS COMERCIAL LTDA
Rua Fernandes Cardoso da Silva, 248, Galpao
, São José, SC
88113125

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.623,15**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SCALA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Rua Jupi, 232,
, São Paulo, SP
04755050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$130.720,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SCALON & CERCHI LTDA
Estrada 1 km do Trevo da Rodovia mg 428, 0, Galpao: A;
, Sacramento, MG
38190000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$28.646,52**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SEA GOLD PESCADO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Avenida dr Gastao Vidigal, 1946, PAVLH FRISP ANEXO MOD. 12 P. CENTRAL
Vila Leopoldina, São Paulo, SP
5316900

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.880,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SEARA ALIMENTOS LTDA
Rua Eustaquio Azevedo, 0,
, Duque de Caxias, RJ
25251600

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$174.783,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SELECT AUTOMACAO TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Rua Augusta, 1846, Andar 5
, São Paulo, SP
01412000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.063,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SEQUOIA ALIMENTOS LTDA
Rua Waldemar Colombo Garcia, 491, Predio 01 Area 21
, Magé, RJ
25911246

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$657,67**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SERANG SERVICOS LTDA
Avenida Paulista, 900, Edif Gazeta Garageent Estacionamento Fundosr Sao Carlos Pinhal Setor n 303
, São Paulo, SP
01310940

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SERGIO MESQUITA FERREIRA
RUA NELSON ANDRE GARCIA, 51,
JARDIM FELICIDADE (ZONA NORTE), São Paulo, SP
2326010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$580,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SERGIO VIANA ARQUITETURA LTDA
AVENIDA PICADILLY, 55, SALA 215ALPHAVILLE
LAGOA DOS INGLESES, Nova Lima, MG
34018004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$70.387,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SERVCATER INTERNACIONAL LTDA
Rodovia Helio Smidt, 0, Setor 1 Aer Int Sp
, Guarulhos, SP
07190100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$601.217,79**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
RUA FRANCISCO OTAVIANO, 60, SALA 12
JARDIM CHAPADAO, Campinas, SP
13070056

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$190,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SIGNALLINK INFORMATICA LTDA
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 286,
, São Paulo, SP
04583110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.449,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SIMP - SERVICOSDE INSTALACAO, MONTAGENS E PROJETOS LTDA
RUA LINDOLFO DE AZEVEDO, 710,
JARDIM AMERICA, Belo Horizonte, MG
30421265

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$44.238,65**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SIND EMP TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERL, TRIANG MIN ALTO PARANAIBA - MG
AVENIDA MORUN BERNARDINO, 240, CASA
PRESIDENTE ROOSEVELT, Uberlândia, MG
38401098

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$425,69**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SINDICATO TRAB NAS EMPRESAS DE FAST FOOD REFRAPIDAS S. PAULO
Rua Grajau, 662,
, São Paulo, SP
01253000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.370,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SIPEC COM REPRES IMP E SERVICOS LTDA
Rua Joao Roberto Thut, 495,
, São Paulo, SP
02751010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.016,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SITE TELECOM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
EST DO GALEAO, 2315,
, Rio de Janeiro, RJ
21931385

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.713,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SKYTEF SOLUCOES EM CAPTURA DE TRANSACOES LTDA
Rua Sao Tome, 119, Sala 21 A 24 Sala 31 A 37 Sala 74 Sala 105 A 107
, São Paulo, SP
04551080

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$83.147,41**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rua Julio Muller, 810,
, São José, SC
88110090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.072,87**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA
Avenida Copacabana, 238, Conj 2005 - B Andar 5
, Barueri, SP
06472001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$72.467,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOCC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
Rua Francisco Mendes, 300,
, São Paulo, SP
4766050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$399,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOFTYS BRASIL LTDA.
Rodovia Santos Dumont, 4791, Quadra752 Lote 03 Bloco 02 a Armz 108 e 109
, Duque de Caxias, RJ
25251460

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$71.847,45**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOLO SNACKS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
AVENIDA VER JOSE DINIZ, 3707, CONJ 81
SANTO AMARO, São Paulo, SP
4603905

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.482,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOMOS - COMUNICACAO, SAUDE E SEXUALIDADE
Rua Jacinto Gomes, 378,
, Porto Alegre, RS
90040270

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.982,13**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SONIA MURACA GALVANI
Rua da Gloria, 152, 3o Andar
Liberdade, São Paulo, SP
01510-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$175,97**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOUZA FERNANDES ENGENHARIA LTDA
RUA ADELIA HILBERT TEIXEIRA, 1, APT 704 BLOCO 6
TEIXEIRA DIAS, Belo Horizonte, MG
30660310

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$259.787,17**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA.
R PROFESSOR MIGUEL RUSSIANO, 65,
, São Paulo, SP
03502-030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$193.972,53**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 352,
, São Paulo, SP
04675901

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$45.719,72**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Rua Tiburcio de Souza, 2782,
, São Paulo, SP
08140000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$17.073,31**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SPECIALITA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Rua Princesa Isabel, 1170,
, São Paulo, SP
4601002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.618,86**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SPOSTO E SILVA COMERCIO DE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA
Avenida Presidente Costa e Silva, 609, SALA: 901;
BOQUEIRAO, Praia Grande, SP
11701000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$189,99**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SQS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
SETOR SGAN 601 MODULO H SALA 54 PARTE, 22,
ASA NORTE, Brasília, DF
70830018

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$33.194,97**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.
Praca Senador Salgado Filho, 1, Loj 101
, Rio de Janeiro, RJ
20021340

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$63.930,12**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Starbucks Coffee International, Inc.
Utah Ave S Stop S-La1, 2401,
, Seatlle, Estados Unidos da America
98134

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **USD17.592.637,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STARBUCKS LLC
Utah Ave S Stop S-La1, 2401,
, Seatlle, Estados Unidos da America
98134

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$49.000.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
Gleba ar Gleba 03 - Nucleo Rural Alexandre Gusmao, 461, Bloco c pt iv br 70 km 12
, Brasília, DF
72701997

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.470,33**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STRATEGIUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
R HADDOCK LOBO, 1663,
, São Paulo, SP
01414-003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$179.304,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STRAW PAPER FABRICACAO DE CANUDOS DE PAPEL LTDA
SITIO BARRA DO RIO POMBA, 0,
BARRA DO RIO POMBA, Mercês, MG
36190000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.155,92**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

STUDIO INO ARQUITETURA & DESIGN LTD
Rua Apinajes, 1718,
, São Paulo, SP
01258000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$144.963,36**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUBWAY STORES DO BRASIL LTDA
RUA PAMPLONA, 768, ANEXO 776
JARDIM PAULISTA, São Paulo, SP
1405001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$20.212,37**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUCESSO ARTEFATOS DE METAIS LTDA
R INACIO MANUEL ALVARES, 421,
JD. ESTER, São Paulo, SP
05.372-110

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.460,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SULFISA - MOVEIS DE INOX LTDA
Avenida Jaguarao, 350,
, Guarulhos, SP
07223000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$368.076,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUPER VINHOS DISTRIBUIDORA S.A.
Estrada Uniao Industria, 860, Km 127
, Três Rios, RJ
25810440

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.062,11**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUPPLY SOLUTIONS SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
ALAMEDA TERRACOTA, 215, ANDAR 14 CONJ 1402
CERAMICA, São Caetano do Sul, SP
9531190

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$79.890,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA
Avenida Prefeito Joao Vilallobo Quero, 1160,
, Barueri, SP
06422122

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$99.428,03**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAF DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Vidal Procopio Lohn, 155,
, São José, SC
88104810

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$84.502,53**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAGUS-TEC SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Estm da Represa, 917,
, Extrema, MG
37640000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$117,97**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAHTEC SOLUÇÕES
Avenida Anapolis, 100, Sala 308 3 Andar
Bethaville, Barueri, SP
06404250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$54.893,91**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAIGUARA VIEIRA GONCALVES 26955428870
Rua Giovanni Fattori, 118, Casa 1
, São Paulo, SP
3579220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.543,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TAM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
R AMIR ANGELO MOSS, 55,
, São José dos Pinhais, PR
83065130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.225,41**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TD Soluçoes Avançadas de Tecnologia Brasil
Rua Doutor Rafael de Barros, 209, Andar 11
, São Paulo, SP
04003041

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Tec - Ar Instalações de Ar Condicionado Ventilação Exaustão Meca
Rua Barao de Jundiai, 161, Andar 2 Sala 21
, São Paulo, SP
05073010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$50.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TECHNICS TECNOLOGIA
AVENIDA ANTENOR NAVARRO, 262,
BRAZ DE PINA, Rio de Janeiro, RJ
21012250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.122,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TECNOLINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Nelson Fernandes, 315,
, São Paulo, SP
4319000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.039,48**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TECNOLOGIA AVANCADA HARDWARE EIRELI
Avenida Anapolis, 100, Sala 308 3 Andar
Bethaville, Barueri, SP
06404250

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$18.170,23**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TEDESCO PANIFICADORA INDUSTRIAL LTDA
Rua Zacarias Dias Cortes, 346,
, São Paulo, SP
05775260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$8.950,47**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TEIXEIRA & WILSON TRANSPORTES LTDA
Rua Rua Riachuelo, 121, Conj 71
, Santos, SP
11010911

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$85.322,88**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TEKNISA SERVICE S.A.
Rua Pernambuco, 1000, SALA
, Belo Horizonte, MG
30130154

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$405,58**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TELEFONICA BRASIL S.A.
Avenida Paulista, 854, Loja 37 Piso Terreo
, São Paulo, SP
01310100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.310,51**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TELEFONICA BRASIL S.A.
Avenida Paulista, 854, Loja 37 Piso Terreo
, São Paulo, SP
01310100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$91,56**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TELEFONICA BRASIL S.A.
Avenida Paulista, 854, Loja 37 Piso Terreo
, São Paulo, SP
01310100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$125,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TELEFONICA BRASIL S.A.
Avenida Paulista, 854, Loja 37 Piso Terreo
, São Paulo, SP
01310100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$285,69**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TELEFONICA BRASIL S.A.
Avenida Paulista, 854, Loja 37 Piso Terreo
, São Paulo, SP
01310100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$95,43**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TELELOK CENTRAL DE LOCACOES E COMERCIO LTDA
Avenida Edmundo Amaral, 91,
, Osasco, SP
06230150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$56.616,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TEMPO BOM ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Quadra Sibs Quadra 3 Bloco c Lote 2, 1, LOJA
, Brasília, DF
71736303

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$182.486,37**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TETRIS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
RUA AURELINO FROES MOREIRA, 363, ANDAR 6 SALA 609 610 QUADRAF LOTE 2
BURAQUINHO, Lauro de Freitas, BA
42710500

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$33.938,23**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THE BAKER FACTORY PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
Avenida Gal Edgar Faco, 141,
, São Paulo, SP
02924001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$71.220,45**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO VIEIRA GONCALVES 33949374841
Rua Genciana, 350,
, Santo André, SP
9160360

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.755,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1855, Andar 13 Conj 132
, São Paulo, SP
04548005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$384.901,96**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TILIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Rua Leopoldina Rego, 671,
, Rio de Janeiro, RJ
21021522

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$259,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TNATA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
PRACA VEREADOR HUGO LIPPI JUNIOR, 163,
BANDEIRAS, Araçatuba, SP
16025120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$548,83**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TODAY CONSULTORIA & TRADUCOES LIMITADA
Avenida Rio Branco, 156, Sal 720
, Rio de Janeiro, RJ
20040901

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$723,92**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TOLDOS DA SOLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Ibitinga, 404,
, São Paulo, SP
03186020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$750,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TOP ALTO PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA
Avenida Dona Teresa Cristina, 1478,
, Duque de Caxias, RJ
25230480

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.206,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TOTAL AQUECEDORES SERVICOS LTDA
RUA DECIO DE QUEIROZ TELLES, 109,
CIDADE JULIA, São Paulo, SP
4421090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.290,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TOTVS S.A.
Avenida Braz Leme, 1000,
, São Paulo, SP
02511000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$49.432,95**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TPEL EMBALAGENS EIRELI
Rua Piracununga, 331,
, São Paulo, SP
03187010

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.610,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TR10 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Rua Senador Flaquer, 877, Sala 72
, Santo André, SP
09010160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$60.139,30**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRACE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
RUA 4 NORTE LT 5 E RUA 5 NORTE LT 2, 0, BLOCO A APT 1305
NORTE (AGUAS CLARAS), Brasília, DF
71907540

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$458,64**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA
Rodovia br 101, 0, Km 381 7
, Içara, SC
88820000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.205,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA
Rodovia br 101, 0, Km 381 7
, Içara, SC
88820000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$500,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRANSPORTES FILIPI PIGNATEL LTDA
R PADRE JOSE, 39,
, São Ludgero, SC
88730000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.098,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXXII S.A.
Rua Bandeira Paulista, 600, conjunto 44
, São Paulo, SP
04532-001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$111.236.679,79**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRDFIN Fund Holdings LLC
ORANGE STREET, 1209, CORPORATION TRUST CENTER
, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America
19801

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **USD5.000.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Trend Foods Franquiadora Ltda
RUA FERNANDES MOREIRA, 1472, CONJ 1472 A 1476
CHACARA SANTO ANTONIO ZONA SUL, São Paulo, SP
4716003

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$80.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRENIER GRAFICA E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL S/A
RUA MOSSORO, 0,
Jardim Primavera, Piraquara, PR
83302120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$99.538,86**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.
Rua Landri Sales, 1070, Galpaog04 Armz M02
, Guarulhos, SP
07250130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.560,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRES CORAÇOES ALIMENTOS S/A
Rua Landri Sales, 1070, Galpaog04 Armz M02
, Guarulhos, SP
07250130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$629,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115,
, Rio de Janeiro, RJ
20020000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$927,97**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRULY NOLEN DO SUL SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA
Avenida Getulio Vargas, 1371,
, Canoas, RS
92120024

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.277,50**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRULY NOLEN DO SUL SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA
R ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA, 285,
, Curitiba, PR
80610280

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.267,92**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

TRULYMINAS CONTROLADORA AMBIENTAL LTDA
RUA MAURA, 522,
Ipiranga, Belo Horizonte, MG
31160260

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.016,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

U ! PARTNERS
RUA EDMUNDO XAVIER, 25,
CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA LESTE), São Paulo, SP
3408040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.110,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
Avenida Domingos Odalia Filho, 301, Andar 15 Sala 1501
, Osasco, SP
06010067

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$47.606,09**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

UHY BENDORAYTES & CIA AUDITORES INDEPENDENTES
Avenida Joao Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 3 Sala 1301 a 1305 Edif Corporativo Ceo
, Rio de Janeiro, RJ
22775057

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$34.779,70**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ULISSES BALBINO DA FONSECA SILVA 31539040810
Rua Iguatemi, 335, APT 84
ITAIM BIBI, São Paulo, SP
1451011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$24.200,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

UNICA TRAVEL AGENCIA DE TURISMO LTDA
Avenida Cauaxi 293, 293, Sala 2818
, Barueri, SP
6454943

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$5.228,67**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Único - Acesso Digital
PC GAL GENTIL FALCAO, 0,
, São Paulo, SP
04571-150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.926,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
R DUQUE DE CAXIAS, 831,
Centro, Timbo, SC
89.120-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$339,80**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

UNIFORMES BLUMENAU LTDA
RUA SAO PAULO, 1238, SALA 01
VICTOR KONDER, Blumenau, SC
89012000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$345,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

UNIMAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, Andar 4
, São Paulo, SP
4543120

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$6.704.265,20**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

USINA SAO FRANCISCO S/A
Rua Manoel Borba Gato, 100,
, Guarulhos, SP
07044220

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$7.305,60**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

UXOPEN SOLUTION INVENT COMPANY LTDA
Alameda Grajau, 219, Conj 30a 30b 31a E 31d
, Barueri, SP
06454050

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.332.125,36**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VALEMIX DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
Area Ade Conjunto 19 Lote, 0, Loja 01 e 02
, Brasília, DF
71989000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.531,88**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA
Avenida Dra Ruth Cardoso, 7221, Andar 18
, São Paulo, SP
05425902

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.412.747,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VB-SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA
Avenida Dra Ruth Cardoso, 7221, Andar 18
, São Paulo, SP
05425902

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$372.323,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VETOR 17 ENGENHARIA LTDA
R LILIENTAL, 0,
, São Paulo, SP
02231-000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.800,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VIACAO ALTAFINI EIRELI
Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248, Conj 514 - 5 Andar
, São Paulo, SP
5305002

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$16.050,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VICTOR EDUARDO DE BRITO ALVES 14117547607
RUA OSASCO, 269,
PIRATININGA (VENDA NOVA), Belo Horizonte, MG
31573000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.000,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VILLAFRATI ALIMENTOS - EIRELI
Rua Marco Aurelio, 510,
, São Paulo, SP
05048000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$98.704,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VILMA MENDES PINTO SILVA 03021682731
RUA IVAN AUGUSTO MATHEUS, 65, CASA
Centro, Nilópolis, RJ
26540160

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VINA JERONIMO DESIGN GRAFICO LTDA
AVENIDA INTERLAGOS, 7164,
INTERLAGOS, São Paulo, SP
4777000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$2.300,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Tabapuã, 1123, 21º andar conjunto 215
, São Paulo, SP
04533-004

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$50.990.547,02**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VISEU SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Rua Funchal, 263, Andar 17 Conj 172
, São Paulo, SP
04551060

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$178,57**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Visionflex Soluções Gráficas Ltda.
Rua Abilio Borin, 35, Portao 04
, São Paulo, SP
04729030

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$44.360,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VITARA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
R JOSE ANTONIO COELHO, 764,
, São Paulo, SP
04011-062

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$477.107,88**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VITORIA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA
RUA C146, 188, QUADRA272
, Goiânia, GO
74255170

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$3.085,24**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VITORIA SERVICOS DE SERRALHERIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
QUADRA QUADRA 7 LOTE 27, 0,
, Brasília, DF
72265070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$133.302,55**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VITRIO CONSULTORIA LTDA
RUA CERRO CORA, 2175, ANDAR 5 SALA 05W110
VILA ROMANA, São Paulo, SP
5061450

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$761.752,12**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VM AMBIENTAL EIRELI
Rua Pedra do Sol, 890,
, São José dos Campos, SP
12226838

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$812,46**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA
R ANTONIO CARLOS GILLI, 11,
, Itatiba, SP
13251332

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$934,03**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VMFN CONSULTORIA MARKETING LTDA
AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 801, ANDAR 9
CIDADE MONCOES, São Paulo, SP
4571901

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$47.334,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VMLY&R PROPAGANDA LTDA.
Avenida General Furtado do Nascimento, 9,
, São Paulo, SP
05465070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$553.032,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
AV PROF VICENTE RAO, 0,
, São Paulo, SP
04636-001

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.165,59**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Rua Gilberto Sabino, 215, 4o andar
, São Paulo, SP
05425-020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$177.185.045,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VOX LINE - CONTACT CENTER INTERMEDIACAO DE PEDIDOS LTDA.
Avenida das Nacoes Unidas, 22540,
, São Paulo, SP
04795000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$122.810,62**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

VVH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS & PARTICIPACOES LTDA
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1119, Sala 607
, Barueri, SP
06460040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$22.959,19**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

W R MOREIRA COMERCIO DE BRINDES E ELETRONICOS LTDA
RUA DOS CAMPINEIROS, 286, ANDAR 2
MOOCA, São Paulo, SP
3167020

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$11.250,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WALTER MORAIS CRISPIM 02154561497
Rua Osvaldo Pereira, 15,
, São Paulo, SP
04416100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.100,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WAN SAN COMERCIAL LTDA
Rua Lacerda Marques, 864,
, São Paulo, SP
2441200

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$451,65**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WAY & COM TECNOLOGIA LTDA
Avenida dr Chucri Zaidan, 1550, Conj 2503 2504 2505
, São Paulo, SP
4711130

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$121,27**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WELCOME BRANDS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
RUA PDE JOAO GONCALVES, 180,
Pinheiros, São Paulo, SP
5432040

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$660,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WEW IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Rua Sao Marcos, 1975,
, Araçariguama, SP
18147000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$289.741,65**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WHIRLPOOL S.A
Rua Olympia Semeraro, 675, Andar 1 And Sala 06 Pa
, São Paulo, SP
4183090

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$4.833,32**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WIDE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGIA S.A.
Alameda Rio Negro, 500, Andar: 22; Conj: 2201;
, Barueri, SP
06454000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$127.252,90**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WIDE STOCK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Rodovia Raposo Tavares, 7885, KM 18
, São Paulo, SP
05577000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$67.995,82**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rua Major Suckow, 15,
, Rio de Janeiro, RJ
20975005

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$126.504,04**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WIPLAY DIGITAL SIGNAGE BRASIL LTDA
Avenida Imperatriz Leopoldina, 957, Conj 1305
, São Paulo, SP
05305011

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$113,59**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WN CORRIMOES E GUARDA CORPOS LTDA
AVENIDA MATO GROSSO, 1600,
, Betim, MG
32678102

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.300,00**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WT INFORMATICA LTDA
AVENIDA SAO CAMILO, 980, Sala a
, Cotia, SP
06709150

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$235.868,49**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YL2 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIAIS EIRELI
Rua Treze de Maio, 140, Andar 4 Andar Sala 403 c
, Campinas, SP
13010070

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$130.619,04**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

YTECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
RUA APENINOS, 429, SALA 503
ACLIMACAO, São Paulo, SP
1533000

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$347.547,57**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

ZEON REFRIGERACAO LTDA
AVENIDA DAS AMERICAS, 20007, BL 002 SALA 0109
RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro, RJ
22790851

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$9.972,03**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Brazil Airport Restaurantes S.A.
Avenida Paulista, 900, 10o andar
Bela Vista, São Paulo, SP
01310-100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$96.516.005,01**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

SR N Participações S.A.
Avenida Paulista, 900, 11o andar
Bela Vista, São Paulo, SP
01310-100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$166.613.176,27**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima.**

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Starbucks Brasil Comercio de Cafés Ltda.
Avenida Paulista, 900, 10o andar
Bela Vista, São Paulo, SP
01310-100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$174.569.131,24**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Subway Participações
Avenida Paulista, 900, 11o andar Sala 06
Bela Vista, São Paulo, SP
01310-100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$12.061.900,73**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

WAHALLA LTDA
Avenida Paulista, 900, 11o andar Sala 1
Bela Vista, São Paulo, SP
01310-100

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SOUTHROCK - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada administradora judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRUPO SOUTHROCK** (composto pelas empresas: **SOUTHROCK CAPITAL LTDA** – CNPJ 11.884.896/0001-35; **SOUTHROCK CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** – CNPJ 34.956.305/0001-93; **SRC D PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 44.334.333/0001-22; **SRC 1 PARTICIPAÇÕES LTDA**.- CNPJ 33.736.568/0001-24; **KD01 PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ 32.222.611/0001-70; **HB PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.137.921/0001-57; **SRC 6 PARTICIPAÇÕES LTDA**. – CNPJ 35.744.752/0001-41; **SRC HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A**.- CNPJ 31.908.144/0001-74; **SOUTHROCK LAB S.A**. – CNPJ 33.736.461/0001-86; **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** – CNPJ 27.150.766/0001-09; **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA** – CNPJ 07.984.267/00001-00; **AMERICANA FRANQUIA S.A.** – CNPJ 1.082.874/0001-51; **BRAZIL HIGHWAY LTDA** – CNPJ 35.779.869/0001-60; **WAHALLA LTDA** – CNPJ 38.222.496/0001-10; **VAI SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 38.061.843/0001- 70; **VAI PAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA** – CNPJ 44.663.993/0001-57; **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** – CNPJ 24.691.566/0001-75; **SÃO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 20.205.435/0001-80; **RIO AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 28.906.804/0001-73; **SUL AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.062.135/0001-01; **BRASILIA AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 34.875.169/0001-07; e **BELO HORIZONTE AIRPORT RESTAURANTES LTDA** – CNPJ 45.271.002/0001-53) processo nº **1153819-28.2023.8.26.0100** em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicias da Comarca de São Paulo/SP, ajuizado em 31/10/2023, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 12/12/2023, **COMUNICA** que V.S.ª /figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe pela quantia de **R$1.175.117,85**, na **Classe III - Quirografário**.

A relação de credores apresentada pela Recuperanda poderá ser consultada na íntegra no site institucional da administradora judicial: https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628

Estando correto o valor do crédito informado, não há necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, V. Sa. deverá apresentar divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei n° 11.101/2005, observados os requisitos do art. 9º da Lei 11.101/2005, através do e-mail gruposr@laspro.com.br ou via site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-southrock__628, na aba "**ENVIO DE DOCUMENTOS**". Não serão admitidas habilitações ou divergências de crédito acostadas aos autos.

A habilitação ou divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da Lei 11.101/2005[1] e entregue à administradora judicial exclusivamente através do e-mail: gruposr@laspro.com.br. **Não é necessário o envio de correspondência para confirmação do valor do crédito informado acima**.

Solicita-se, desde logo, a indicação de dados bancários para eventual recebimento do crédito, que deverão ser informados ao e-mail: credores@southrock.com.br.

Observação: Não haverá pagamento imediato. **Os pagamentos serão feitos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado.**
Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico gruposr@laspro.com.br e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,
Laspro Consultores Ltda.

[1] Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:
I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it